



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins que, recebi cópia do Edital, e seus Anexos relativos ao Pregão nº **0024/2022**, cujos envelopes de Proposta de Proposta de Preço, e Documentação serão recebidos pelo Pregoeiro às 09:00 (nove horas) horas do dia 01/08/2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal do Doutor Ulysses/PR, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Paraná.

Doutor Ulysses/PR, ___/___/2022.

Assinatura

OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet (e-mail)* deverão preencher esta folha e encaminhar através do e-mail licita.pmd@gmail.com.

A não remessa deste recibo exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Sumário

1. DO OBJETO.....	5
2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	7
5. DO CREDENCIAMENTO.....	7
6. CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	8
7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	9
8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL.....	11
9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	12
10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	12
11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.....	12
12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA	13
13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS	13
14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:	13
15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS	14
17. RECURSO ADMINISTRATIVO.....	15
18. ADJUDICAÇÃO	16
19. HOMOLOGAÇÃO.....	16
20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO	16
21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	16
22. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA.....	16
23. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES	17
24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.....	17
25. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO.....	18
26. REGIME DE EXECUÇÃO	19
27. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.....	19
28. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	19
29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ASSINATURA DE CONTRATO	20
30. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	20
31. DA DISPENSA DE PAGAMENTO DE GARANTIA	20
32. DO PAGAMENTO.....	20
33. DAS SANÇÕES.....	21
34. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22
35. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	24
36. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL.....	24
37. DO FORO	25
38. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º).....	25
1. DO OBJETO.....	28
2. ESPECIFICAÇÕES.....	28
3. JUSTIFICATIVA.....	37
4. GARANTIA	37
5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	38
6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.....	38
7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	38



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	39
9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)	39
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	39
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	40
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	40
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	41
14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	41
ANEXO I-B - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS	43
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS	58
ANEXO III - (Fora dos Envelopes) DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	59
ANEXO IV - (fora dos envelopes) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016 (OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)	60
ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO	62
PROCURAÇÃO PARTICULAR	62
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES_PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	63
ANEXO VII - FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	64
ANEXO VIII - (MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO	66
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	67
ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	68
ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	74
ANEXO XII – JUSTIFICATIVA PREGÃO ELETRÔNICO	81



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 0024/2022

Protocolo/Processo Administrativo nº: 0046/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

UNIDADE EXECUTORA: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A PROPOSTA DE PREÇOS MAIS VANTAJOSA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRENCIA.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:

DIA: 01/08/2022

HORA: 09:00.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

DIA: 01/08/2022

HORA: 09:00.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, torna público que está instaurando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada nas seguintes Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal 7892/2013, bem como na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e na Lei Municipal 20/2010 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0132/2022 de 12 de julho de 2022, aplicando subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, afim de atender as necessidades das Secretarias Municipais conforme Ofícios N°(s): 036/2022 – Secretária Municipal de Administração; 69/2022 – Secretária Municipal de Assistência Social; 110/2022 – Secretária Municipal de Educação; 0084/2022 - Secretária Municipal de Transportes; 029/2022 - Secretária Municipal de Meio Ambiente; 020/2022 - Secretária Municipal de Agricultura; 017/2022 - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Paisagismo; 420/2022 - Secretária Municipal de Saúde; e 023/2022 - Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Recreação, em anexo ao processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta de dotações orçamentárias constantes no PPA 2022-2026, sendo:

QUADRO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
DOTAÇÃO	FONTE	TIPO DE DESPESA	SECRETÁRIA
05.003.04.122.0001.2.007.3.3.90.30.00.00	01000	Consumo	Administração
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	934	Consumo	Assist. Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	935	Consumo	Assist. Social
08.002.08.244.0009.2.037.3.3.90.30.00.00	01000	Consumo	Assist. Social
08.003.08.243.0009.6.003.3.3.90.30.00.00	01000	Consumo	Assist. Social
08.003.08.243.0009.6.002.3.3.90.30.00.00	0100	Consumo	Assist. Social
08.002.08.244.0009.2.038.3.3.90.30.00.00	01000	Consumo	Assist. Social
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01104	Consumo	Educação
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01103	Consumo	Educação
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01104	Consumo	Educação
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01103	Consumo	Educação
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	31125	Consumo	Educação
09.001.12.361.0004.2.018.3.3.90.30.00.00	01103	Consumo	Educação
11.001.26.782.0015.2.049.4.4.90.52.00.00	01000	Consumo	Transportes
14.001.18.541.0007.2.056.3.3.90.30.00.00	01000	Consumo	Meo Ambiente
12.001.20.606.0017.2.052.3.3.90.30.00.00	01000	Consumo	Agricultura
13.002.15.452.0014.2.055.3.3.90.30.00.00	3000	Consumo	Equip. Mat. Permanente
07.001.10.122.0013.2.039.3.3.90.30.00.00	1303	Consumo	Saúde
07.001.10.301.0013.2.040.3.3.90.30.00.00	494	Consumo	Saúde
15.001.27.812.0018.2.057.3.3.90.30.00.00	01000	Consumo	Esporte, Turismo e Recreação

1. DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente termo de referencia. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI E ITENS DESTINADOS A AMPLA CONCORRENCIA.**
- 1.2. O preço total para o presente certame importa em **R\$ 2.255.137,33 (DOIS MILHÕES DUZENTOS CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).**
- 1.3. O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (DOZE) meses, podendo ser prorrogado mediante realização de Contrato do saldo remanescente da ATA desde que dentro do período de vigência da mesma.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na versão eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no site: www.diariomunicipal.com.br/amp/, site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, disponível em: www.doutorulysses.pr.gov.br e no Mural afixado na Parede do Paço Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

2.2. As demais condições constam no presente Edital, seus anexos e minuta do contrato.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A **A participação** nesta licitação para os itens **de 001 a 028 a 389 e 391 a 421** é restrita às empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital;

3.1.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

3.2. **A participação dos itens 029 e 390 são destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA**, para empresas sem distinção de enquadramento, legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2.1. O afastamento de cota reservada tem haver com o risco da contratação e da dificuldade em realizar o gerenciamento da contratação durante a execução futura dos serviços, haja vista, que mesmo o item sendo destinado a ampla concorrência os direitos da ME/EPP/MEI encontram-se assegurados pela Lei 123/06 e suas alterações posteriores, não oferecendo risco nem impedimento para participação das mesmas

3.3. Em conformidade com os acórdãos 1.203/11 e 42/14 do TCU, **a participação das empresas não ficará adstrita à apresentação de códigos específicos do CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), **visto que há outras formas de comprovação** da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação, a exemplo o Contrato Social.

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Doutor Ulysses/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.5. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda ser autenticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante apresentação do original.

3.7. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os **licitantes credenciados**, o **Pregoeiro**, a **equipe de apoio** e **servidores designados** para acompanhar a sessão.

3.8. É vedada a participação de empresas: que se encontram sob processo de falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial; exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente que deve ser apresentado;

3.8.1. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, de sociedades públicas ou economia mista das três esferas, e, caso participe(m) do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93 e no Art. 7 da Lei 10.520/2002;

3.8.2. Que esteja(m) reunida(s) em consórcio ou coligação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 3.8.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 3.9. **Não poderá participar direta ou indiretamente** da Licitação, **servidor** da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, bem como as empresas, cujos sócios, administradores, empregados, controladores, **sejam servidores** da mesma.
- 3.10. **As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento**, mediante o acesso ao sítio www.doutorulysse.pr.gov.br – **Licitações**, das eventuais **republicações** e/ou **retificações de edital**, respostas a **questionamentos** e **impugnações** ou quaisquer outras **ocorrências** que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. Os interessados deverão entregar, na data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

Envelope n^o 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n^o 0024/2022
Nome e CNPJ da empresa Licitante
Data e hora da abertura.

Envelope n^o 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES
Licitação – Pregão Presencial n^o 0024/2022
Nome e CNPJ da empresa licitante
Data e Hora da Abertura.

- 4.2. O envelope n^o 01 deverá conter a proposta comercial e o n^o 02 a documentação necessária à habilitação;

5. DO CREDENCIAMENTO.

- 5.1. Os interessados em efetuar lances verbais deverão se credenciar junto ao Pregoeiro no início da sessão, através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, devendo a documentação estar fora do envelope.
- 5.2. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes:
 - 5.2.1. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4^o da Lei 10.520/02. Conforme ANEXO III.
 - 5.2.1.1. A DECLARAÇÃO deverá ser apresentada fora dos Envelopes de Proposta e Documentação, sua ausência ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da(o) proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS e DE HABILITAÇÃO.
 - 5.2.1.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 5.2.2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deverá conter a assinatura do Contador Responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante no Anexo IV do edital.
- 5.2.2.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI a exigência do item 5.2.2., não será exigida, bastando para tanto anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>.
- 5.2.3. Para o credenciamento será exigido cópia autenticada da Procuração Particular desde que com firma reconhecida (§2º do art. 654 do Código Civil) (conforme modelo ANEXO V); ou Procuração Pública (original ou cópia autenticada), em nome do representante legal, dando poderes ao credenciado para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da proponente;
- 5.2.4. Cópia autenticada do Ato Constitutivo da Empresa; ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou Requerimento de Empresário para Micro Empresas e Empresa de Pequeno Porte; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet), documentos estes que comprovam a capacidade do outorgante da Procuração Pública ou Particular em constituir mandatários;
- 5.2.5. Sendo o credenciado sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada do respectivo Ato Constitutivo; Contrato Social; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI ou Requerimento de Empresário, que comprovem seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;
- 5.3. O representante credenciado deverá apresentar também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique;
- 5.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL.

- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO VII**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável legal pela empresa ou procurador com poderes para tal, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox" nem "fax". **As propostas que não estiverem assinadas pelo responsável legal ou representante autorizado da empresa serão automaticamente desclassificadas.**
- 6.2. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:
- a) planilha descritiva e quantitativa dos produtos e de preços, devidamente preenchida, podendo utilizar o próprio arquivo fornecido no Edital (**ANEXO VII**), contendo preços unitários e totais para todos os itens, contendo no final o preço global dos produtos licitados, expresso em reais (R\$), com aproximação de no máximo duas casas decimais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;
 - c) declaração expressa de que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I). Portanto, os preços constantes na "PROPOSTA COMERCIAL" constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos fornecimentos;
 - d) O proponente ainda deverá transcrever toda a proposta comercial em arquivo executável de Proposta Comercial fornecido pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, o qual deverá ser apresentado em CD-Rom; ou DVD; ou Pendrive, dentro do Envelope nº 1 – Proposta Comercial;
 - e) Havendo divergência entre o preço na proposta escrita e na proposta apresentada no CD/Pendrive, prevalecerá para todos os efeitos o menor deles;
 - f) A não apresentação da Proposta Comercial em meio eletrônico não acarretará na desclassificação da proponente;
 - g) Caso a proponente não apresente a Proposta Comercial em meio eletrônico antes de se iniciar a fase de lances, será aberto prazo, para que o credenciado ou representante, digite sua proposta e a apresente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, para prosseguimento do Certame;
 - h) A apresentação da Proposta de Preços em meio Eletrônico, não desobriga a proponente de apresentar a proposta comercial impressa dentro do envelope, fato que poderá desclassificá-la do certame.
- 6.3. A **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa adjudicatária será parte integrante do contrato a ser celebrado com o Município de Doutor Ulysses.
- 6.4. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.
- 6.5. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.
- 6.6. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. As licitantes tanto as declaradas como ME/EPP como as empresas da AMPLA CONCORRÊNCIA deverão apresentar a documentação de habilitação abaixo relacionada:
- 7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual (devidamente autenticado ou emitido via Internet)
 - b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado devidamente autenticado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- a. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo Contrato Social consolidado.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (deverá ser apresentado devidamente autenticado);
- e) Prova de Inscrição no CNPJ; (autenticado ou emitido via internet);
- 7.1.1.1. As empresas que apresentarem um dos documentos elencados nos subitens a); b); c); e d) na fase de credenciamento, ficam desobrigadas de apresentá-las na fase de habilitação.
- 7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**
- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (autenticado ou emitido via Internet).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (Autenticado ou emitido via internet).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei. (autenticado ou emitido via internet).
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – CRF-FGTS. (autenticado ou emitido via internet).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT. (autenticado ou emitido via internet).
- 7.1.3. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 7.1.3.1. Certidão Negativa de recuperação Judicial, Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, desde que o mesmo não apresente prazo de validade determinada;
- 7.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.1.4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 7.1.5. **DECLARAÇÕES:**
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO II**) ao presente instrumento.
- b) Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VI**)
- c) Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR. (conforme modelo **ANEXO VIII**);
- d) Declaração de Responsabilidade (conforme modelo **ANEXO IX**)
- 7.2. Como condição previa ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.6. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93.
- 7.7. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 8.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito à Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30, até a data aprazada para recebimento dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, ou solicitado através do e-mail licita.pmd@gmail.com contendo na solicitação do edital os dados cadastrais da empresa interessada.
- 8.2. O **AVISO** do **EDITAL** será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná no sitio: www.diariomunicipal.com.br/amp/, e divulgado no **PORTAL** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES** no sitio: www.doutorulysse.pr.gov.br, além de ser afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
- 8.3. Cópia deste Edital encontra-se disponível na Internet no sitio: www.doutorulysse.pr.gov.br, podendo ser solicitado também através do e-mail licita.pmd@gmail.com. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 8.1.
- 8.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.doutorulysse.pr.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no sitio www.diariomunicipal.com.br/amp/, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

8.4.1. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.doutorulysses.pr.gov.br, encaminhar à Superintendência de Compras e Licitações o recibo de retirada do edital, que poderá ser feito através do e-mail licita.pmd@gmail.com.

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02 (DOIS) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 9.2. A pretensão referida no item “9.1.” será formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licita.pmd@gmail.com ou por telefone (41) 3664-1165 ou 3664-1214, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado no item “8.1.”.
- 9.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- 9.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As medidas referidas no item “10.1.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “8.1.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licita.pmd@gmail.com, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado no subitem “8.1.”.
- 10.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.
- 10.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.
- 10.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.doutorulysses.pr.gov.br para conhecimento de todos os interessados.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO.

- 11.1. Na data, horário e local indicado neste edital, o Pregoeiro fará o recebimento e das propostas comerciais e de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA

12.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacto o **ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

13.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **Item 6**.

13.2. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

13.3. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- 14.1.1. Apresentar valor **total** do produto superior ao máximo estabelecido para o **ITEM** conforme o **Anexo I-B**.
- 14.1.2. Não estiver devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 14.1.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- 14.1.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- 14.1.5. Baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- 14.1.6. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- 14.1.7. Aquelas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

15.1. A sessão para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Classificará a proposta de menor preço, dentre as devidamente regularizadas, para o item, e aquelas também regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço apresentada, para que seus autores participem dos lances verbais, conforme preceitua o art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520/2002;
- c) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem dos lances a serem oferecidos verbalmente, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- d) Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

16. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

- 16.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 16.2. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;
- 16.3. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAI(S)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido ao item, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 0,01 (HUM CENTAVO DE REAL)**.
- 16.4. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.
- 16.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 16.6. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, e o(a) proponente comunicar sua desistência de apresentar lance verbal, isso implicará na sua exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final do item.
- 16.7. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.
- 16.8. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 16.9. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com o(a) proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.10. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 16.11. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- 16.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 16.13. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- 16.14. Aberto o invólucro “documentação” em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.
- 16.15. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).
- 16.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.18. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.
- 16.19. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.
- 17.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.
- 17.3. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- 17.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “8.1.” deste **EDITAL**.
- 17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

18. ADJUDICAÇÃO

- 18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).
- 18.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

19. HOMOLOGAÇÃO

- 19.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.
- 19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

- 20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** no sítio: www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no **Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses** no sítio www.doutorulysse.pr.gov.br.

21. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 21.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo XI deste Edital.
- 21.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 21.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 21.6. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

22. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 22.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Federal nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

22.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

23 DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

23.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

23.1.1 As condições de aquisição constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

23.2 O órgão convocará encaminhará ao fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

23.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.2.2 O instrumento contratual ou ata de registro de preços poderá ser assinado digitalmente através de assinatura digital registrada no CPF do representante legal da empresa ou por seu procurador constituído, conforme a legislação vigente.

23.2.3 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

23.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.4 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir no fornecimento ou para a entrega dos produtos objeto desta licitação.

23.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

23.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

24. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

24.1. A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta do Anexo XI.

24.2. A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:

- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;
- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
- c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;

e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93;

f) Indicação da dotação orçamentária.

24.3. A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio, com aprovação do Controle Interno.

24.4. A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

24.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

24.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria Municipal e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

24.7. Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante aprovação pela Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato, o prazo de que trata a alínea "b", do item 21.5 poderá ser prorrogado por até doze meses.

24.8. A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a devida análise da Procuradoria Municipal e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

25. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

25.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO serão formalizadas por meio da ata de registro de preços, cuja minuta consta como Anexo XI deste Edital, e/ou por meio de Contrato, conforme o disposto do item 18, deste Edital, cuja minuta está no Anexo XI deste Edital.

25.2. A ATA ou o Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 5 (cinco) dias após o seu recebimento.

25.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

Paço Municipal a partir de 5 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

25.4. A ato e/ou contrato deverão ser assinados pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.

25.5. O prazo para a assinatura da ata e/ou do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

26. REGIME DE EXECUÇÃO

26.1. O regime de execução do objeto será na modalidade de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

27. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

27.1. O objeto da presente licitação será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. O recebimento definitivo do objeto da presente licitação fica condicionado a declaração da comprovação da efetiva entrega dos produtos licitados, expedido por funcionários responsáveis pelo recebimento dos produtos.

27.3. A Gestão e Fiscalização da contratação será exercida pelas Secretarias Municipais requisitantes, nas pessoas de seus Secretários os quais assinam o referido Termo ao final, sendo:

- OCÉLIA BRANCO R. DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social;;
- JOSÉ LUIZ DA SILVA, Secretário Municipal de Agricultura;
- MICHAEL FANHA FIATKOSKI, Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- ROSANA FANHA, Secretária Municipal de Desenvolvimento urbano e Paisagismo; e
- VALDECI DE JESUS, Secretário Municipal de Transportes.

26.4. Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Municipal sobre a execução da presente Contratação.

27.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. O recebimento pela **CONTRATADA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a empresa contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

28. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

28.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

28.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 20 e 21, respectivamente, do Decreto 7.892/2013.

29. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ASSINATURA DE CONTRATO

29.1. A(O) adjudicatária(o), em caso de celebração de instrumento Contratual durante a vigência da ATA de Registro de Preços, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

30. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

30.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

30.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

30.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

30.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

30.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

30.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

30.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

31. DA DISPENSA DE PAGAMENTO DE GARANTIA

31.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

32. DO PAGAMENTO.

32.1. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão mensalmente em até **30 dias a partir do efetivo recebimento do PRODUTO** ou do **atesto da Nota Fiscal pelo Responsável pela Secretaria solicitante**.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente; ou
- Cópia da NAD correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
- c) **Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.**
- d) A Contratante efetuará pagamento **somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA** na conta indicada pela FORNECEDORA, **não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.**
- e) A referida **conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação.** Mesmo sendo matriz e filial, **o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.**
- f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
- 32.2. Caso o MUNICÍPIO venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.
- 32.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
- 32.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
- 32.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 32.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 32.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 32.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 32.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 32.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

33. DAS SANÇÕES

- 33.1. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato em ata.
- 33.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração aplicará ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei n^o 8.666/93):

- a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
 - c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 33.3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1^o, 2^o e 3^o, no art. 87, da Lei n^o 8.666/93 e suas alterações.
- 33.4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, a ser descontados de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial;
- 33.5. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação, também ensejará a rescisão unilateral do contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa contratada os direitos da Prefeitura.
- 33.6. Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 33.7. As aplicações das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

34. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 34.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- 34.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 34.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 34.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 34.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixara de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **Pregão**.
- 34.6. A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- 34.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus ANEXOS.
 - 34.8. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
 - 34.9. A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
 - 34.10. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;
 - 34.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
 - 34.12. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, reduzir, aumentar, ou mesmo deixar de contratar ou solicitar no decorrer do contrato parte ou total dos quantitativos da "PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO" devidamente notificado a empresa em tempo hábil.
 - 34.13. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do fornecimento contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, por critério de conveniência e interesse público.
 - 34.14. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.
 - 34.15. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, empregados, prepostos, ou representantes na execução contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, não respondendo assim, em hipótese alguma, subsidiária ou solidariamente por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.
 - 34.16. A licitante contratada será a única responsável para com seus colaboradores/funcionários, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar por parte do **MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES** a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
 - 34.17. A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, não eximirá a responsabilidade da empresa contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.
 - 34.18. A critério exclusivo da **CONTRATANTE**, poderá ser descontado do pagamento mensal devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a prejuízos causados a **CONTRATANTE**, sejam por seus empregados ou prepostos, bem como ser descontado qualquer débito tributário apurado.
 - 34.19. Fica estabelecido que quaisquer débitos da empresa contratada junto ao Município de Doutor Ulysses/PR, serão compensados com os pagamentos a serem feitos pela **CONTRATANTE**, caso esses débitos estejam vencidos nos dias em que forem realizados os referidos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 34.20. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 34.21. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio até o dia do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial;

35. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 35.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 35.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 35.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 35.4. Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do início da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

36. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

- 36.1. Com a finalidade de cumprir a exigência dos Acórdãos 2875/2021 TCE/PR; e 2605/2018 - TCE/PR – ambos do Pleno; e os Acórdãos 1515/2021 - TCU; e 2.034/2017 – TCU – Plenário, como finalidade demonstrar a vantajosidade do uso PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

em detrimento do ELETRÔNICO, o Prefeito Municipal Sr. Moiseis Branco da Silva, apresenta justificativa de acordo com o Termo de Justificativa, conforme documento Anexo XII.

37. DO FORO

37.1. O Foro da Comarca de CERRO AZUL/PR será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

38. ANEXOS AO EDITAL (Art. 40,§2º).

38.1. Integram o presente Edital:

38.1.1. Anexo I – Termo de referencia.

38.1.2. Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

38.1.3. Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação **(fora dos envelopes)**.

38.1.4. Anexo IV - Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte **(fora dos envelopes)**.

38.1.5. Anexo V – Modelo de Procuração Particular. **(fora dos envelopes)**.

38.1.6. Anexo VI - Declaração de inexistência de empregados menores.

38.1.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial

38.1.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de atendimento ao ACÓRDÃO Nº 2745/2010 – TCE/PR

38.1.9. Anexo XI - Modelo de declaração responsabilidade

38.1.10. Anexo X - Minuta da ATA de Registro de Preços.

38.1.11. Anexo XI - Minuta do Contrato Administrativo

Doutor Ulysses/PR, 11 de julho de 2022.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA

**Doutor Ulysses/PR, março de 2022
Revisado em julho de 2022**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

Sumário

1. DO OBJETO.....	28
2. ESPECIFICAÇÕES.....	28
3. JUSTIFICATIVA.....	37
4. GARANTIA	37
5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	38
6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA.....	38
7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	38
8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	39
9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)	39
10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	39
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	40
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	40
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	41
14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	41
ANEXO I-B - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS.....	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de materiais para construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e equipamentos, destinado a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Desenvolvimento Urbano e Paisagismo, Educação, Esportes, Meio Ambiente, Saúde e Transportes.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 1.2. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LISTA REVISADA DO MAPA DE PREÇOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	ABRAÇADEIRA 12 A 16	UN	195,0
2	ABRAÇADEIRA 20 MM	UN	120,0
3	ABRAÇADEIRA 3/4	UN	275,0
4	ABRAÇADEIRA CANO 40 MM	UN	210,0
5	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA DE LUZ	UN	40,0
6	ABRAÇADEIRA T. U1	UN	120,0
7	AÇO CA-50 1/2=12,5 MM BARRA DE 12 METROS	UN	300,0
8	AÇO CA-50 1/4= 6,3 MM BARRA DE 12 METROS	UN	300,0
9	AÇO CA-50 3/8=10 MM BARRA DE 12 METROS	UN	200,0
10	AÇO CA-50 5/16= 8 MM BARRA DE 12 METROS	UN	150,0
11	AÇO CA-50 5/8= 16 MM BARRA DE 12 METROS	UN	200,0
12	AÇO CA-60 4,2 MM BARRA DE 12 METROS	UN	250,0
13	AÇO CA-60 5MM BARRA DE 12 METROS	UN	300,0
14	ACRÍLICO ECONÔMICO 18 LTS 1º LINHA	UN	100,0
15	ACRÍLICO ECONÔMICO 3,6 LTS 1º LINHA	UN	150,0
16	ADAPTADOR 3/4	UN	150,0
17	ADESIVO EPOXI 100 GR	UN	50,0
18	ADESIVO PLÁSTICO 17 G	UN	60,0
19	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UN	60,0
20	ALICATE DE PRESSÃO	UN	20,0
21	ALICATE UNIVERSAL	UN	20,0
22	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UN	60,0
23	ARAME FARPADO 500 MTS	RL	20,0
24	ARAME LISO 12	KG	60,0
25	ARAME LISO 16	KG	60,0
26	ARAME LISO 18	KG	60,0
27	ARAME RECOZIDO	KG	150,0
28	ARCO PARA SERRA	UN	50,0
29	AREIA LAVADA	M³	700,0
30	ARGAMASSA AC 1 20 KG	SC	400,0
31	ARGAMASSA C2 20 KG	UN	400,0
32	ARGAMASSA C3 05 KG	UN	300,0
33	ARGAMASSA C3 20 KG	UN	300,0
34	ARMÁRIO P/BANHEIRO	UN	20,0
35	ARRUELA DE 1/2	UN	340,0
36	ARRUELA DE 1/4	UN	340,0
37	ARRUELA DE 3/8	UN	740,0
38	ARRUELA DE METAL 5/16	UN	350,0
39	ARRUELA LISA 5/16	UN	340,0
40	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	100,0
41	ASSOALHO DE CAMBARA 2X14X300 CM	M²	100,0
42	ASSOALHO DE PINUS 2X14X300 CM	M²	200,0
43	AVENTAL DE SEGURANÇA EM COURO RASPA SEM EMENDA MEDINDO 120x60 CM COM TIRAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO	UN	50,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

44	BACIA SANITÁRIA - BRANCO	UN	50,0
45	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA-BRANCA	UN	30,0
46	BALDE DE PEDREIRO 12 LITROS	BD	40,0
47	BALDE DE PICHE DE 3,6 LITROS	BD	60,0
48	BANDEJA P/PINTURA GRANDE CAPACIDADE 1000 ML	UN	60,0
49	BARRA DE AÇO C/ ROSCA 5/16 - 1 METRO	UN	100,0
50	BARRA DE CANO 3/4 - 6 METRO	UN	200,0
51	BARRA DE TRELIÇA PESADA C/ 6 METROS	UN	200,0
52	BENGALA EMBUTIR	UN	50,0
53	BICO P/ TORNEIRA	UN	50,0
54	BOCAL DE PORCELANA E-27	UN	150,0
55	BOCAL PLÁSTICO PARA LÂMPADA E-27	UN	150,0
56	BOCAL REDUTOR E-40/E-27	UN	70,0
57	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	50,0
58	BOLSA PRETA	UN	24,0
59	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO COM VASÃO MÁXIMA DE 2.300 LITROS/HORA, COM CAP. MIN. DE ELEVAÇÃO ATÉ 65 METROS, NÍVEL DE SUBMERSÃO MÁXIMA DE 20 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA, TENSÃO DE 127/220 VOLTS. EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10,0
60	BONÉ TIPO TOUCA ARABE COM PROTETOR LATERAL E NUCA DESTACAVEL TAMANHOS VARIADOS	UN	40,0
61	BORRACHA REPARO DE TORNEIRA 1/2	UN	115,0
62	BORRACHA REPARO DE TORNEIRA 3/4	UN	103,0
63	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAMANHOS DIVERSOS	PAR	40,0
64	BOTA DE BORRACHA PRETA TAMANHOS DIVERSOS	PAR	40,0
65	BOTINA DE BICO DE AÇO E SOLA DE AÇO	PAR	40,0
66	BRAÇO PRA CHUVEIRO	UN	23,0
67	BROCA AÇO 4 MM	UN	40,0
68	BROCA AÇO 10 MM	UN	40,0
69	BROCA AÇO 12MM	UN	40,0
70	BROCA AÇO 6MM	UN	40,0
71	BROCA AÇO 8MM	UN	40,0
72	BROCA DE MADEIRA Nº 12	UN	40,0
73	BROCA VIDEA 10 MM P/CONCRETO	UN	20,0
74	BROCA VIDEA 12 MM P/CONCRETO	UN	20,0
75	BROCA VIDEA 6 MM P/CONCRETO	UN	38,0
76	BROCA VIDEA 8 MM P/CONCRETO	UN	38,0
77	BROCHA	UN	30,0
78	BUCHA Nº 10	UN	390,0
79	BUCHA Nº 6	UN	390,0
80	BUCHA Nº 8	UN	390,0
81	CABO P/ ENXADA	UN	71,0
82	CABO P/ ROLO	UN	80,0
83	CADEADO DE LAT. E- 20 MM	UN	50,0
84	CADEADO DE LAT. E- 25 MM	UN	80,0
85	CADEADO DE LAT. E- 30 MM	UN	50,0
86	CADEADO DE LAT. E- 35 MM	UN	50,0
87	CADEADO DE LAT. E- 40 MM	UN	40,0
88	CADEADO DE LAT. E- 45 MM	UN	40,0
89	CADEADO DE LAT. E- 50 MM	UN	40,0
90	CADEADO DE LAT. E- 60 MM	UN	40,0
91	CAIXA D'AGUA 310 LTS	UN	10,0
92	CAIXA D'AGUA 500 LTS	UN	20,0
93	CAIXA D'AGUA 1000 LTS	UN	10,0
94	CAIXA D'AGUA 5000 LTS	UN	6,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

95	CAIXA DE DESCARGA	UN	80,0
96	CAIXA DE FERRAMENTA METAL 5 GAVETAS	UN	8,0
97	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	50,0
98	CAIXA DE LUZ AN1	UN	10,0
99	CAIXA DE LUZ CN 1	UN	10,0
100	CAIXA DE MASSA DE CALAFETAR MÍNIMO 350 GR COM 24 FILETES	UN	130,0
101	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 14 CM	JG	50,0
102	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 18 CM	JG	30,0
103	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 20 CM	JG	20,0
104	CAL PARA PINTURA SACO COM 5KG	SC	200,0
105	CAL VIRGEM PARA CONSTRUÇÃO SACO C/ 20 KG	SC	500,0
106	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO COR PRETA, FECHAMENTO ATRAVES DE ELASTICO LATERAL, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA NO CABEDAL, PALMILHA DE CONFORTO(CALCANHEIRA)EM E.V.A MACIO BIQUEIRA PLASTICA PVC E SOLDADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE CANAIS DE ESCOAMENTO E FREIO RESISTENTE A ÓLEOS, GRAXAS E CONBUSTIVEIS.	PAR	60,0
107	CALFINO SACO DE 20 KG	SC	350,0
108	CÂMARA P/ CARRINHO DE MÃO	UN	40,0
109	CANALETA PARA REVESTIMENTO DE FIOS	MT	300,0
110	CANO 3/4 METAL	UN	50,0
111	CAPA DE CHUVA TAMANHOS DIVERSOS	UN	60,0
112	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A-B C/ ABA FRONTAL E CARNEIRA	UN	23,0
113	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A-B C ACOPLADO ATRAVES DE SLOTS LATERIAS BASCULANTES AO PROTETOR FACIAL COM VISOR INCOLOR	UN	34,0
114	CARRINHO DE MÃO	UN	20,0
115	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	10,0
116	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80	UN	10,0
117	CHAVE PHILIPS MÉDIA	UN	24,0
118	CHUVEIRO ELÉTRICO 110/127 VOLTS	UN	20,0
119	CIMENTO SACO DE 50 KG	SC	1.000,0
120	COLA PVA FRASCO DE 500 GRAMAS	FRSC	180,0
121	COLA RÁPIDA INSTANTÂNEA 100 GRAMAS	UN	80,0
122	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	25,0
123	COLUNA P/LAVATÓRIO - BRANCO	UN	50,0
124	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	UN	80,0
125	CONECTOR PERFURANTE	UN	180,0
126	CORDA 3MM	MT	180,0
127	CORDA DE NYLON 10 MM	MT	250,0
128	CORDA DE SEDA 10 MM	MT	250,0
129	CORDA DE SISAL	MT	100,0
130	CORDA DE VARAL	MT	100,0
131	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO	M	80,0
132	CORRENTE PARA MOTOSSERRA PREÇO POR DENTES	UN	346,0
133	CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO FIXADO NO PISO - O CORRIMÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO A FRIO COM ESPESSURA DE GALVANIZAÇÃO DE 70µM, UTILIZANDO TUBOS COM DIÂMETRO DE 1.1/2" E ESPESSURA DE 2,25MM, CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 3MM. O CORRIMÃO RECEBERÁ ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS DE PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE SOBRE FUNDO PARA GALVANIZADOS NA COR SOLICITADA PELA CONTRATANTE. O CORRIMÃO DEVE TER DIÂMETRO DE 38,1MM, SEM ARESTAS VIVAS. DEVE PERMITIR BOA EMPUNHADURA E DESLIZAMENTO, SENDO DE SEÇÃO CIRCULAR. QUANDO EMBUTIDO	M³	100,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	NA PAREDE, DEVERÁ ESTAR AFASTADO 4CM DA PAREDE DE FUNDO E 15CM DA FACE SUPERIOR DA REENTRÂNCIA. O CORRIMÃO LATERAL DEVE PROLONGAR-SE PELO MENOS 40CM ANTES DO INÍCIO E APÓS O TÉRMINO DA RAMPAS OU ESCADA. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVE SER RECURVADO, TER DESENHO CONTÍNUO, SEM PROTUBERÂNCIAS. O CORRIMÃO DEVE PERMITIR SER FIRMEMENTE FIXADO NO PISO ATRAVÉS DE BARRAS DE SUPORTE CONFORME DETALHAMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES SEGURAS DE UTILIZAÇÃO. OS CORRIMÃOS DEVEM SER INSTALADOS A DUAS ALTURAS: 92CM E 70CM DO PISO, MEDIDOS DA FACE SUPERIOR ATÉ O PONTO CENTRAL DO PISO DO DEGRAU(NO CASO DE ESCADAS) OU DO PATAMAR (NO CASO DE RAMPAS) CONFORME PROJETO PADRÃO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER GALVANIZADOS, INCLUSIVE OS PARAFUSOS . OS PONTOS DE SOLDA E CORTES TAMBÉM DEVEM SER TRATADOS COM GALVANIZAÇÃO A FRIO. A ESCOLHA DO TIPO DE ANCORAGEM, FICARÁ A CRITÉRIO DA CONTRATANTE DENTRE AS OPÇÕES APRESENTADAS POR PROJETO. O CORRIMÃO DEVE SER CONTÍNUO, SEM INTERRUPÇÃO NOS PATAMARES DAS ESCADAS OU RAMPAS.		
134	CORTADOR DE CERAMICA E AZULEJOS BASE DE AÇO MÍNIMO DE 2,5 MM PARA CORTAR ATÉ 14 MM, USO PROFISSIONAL, COM RÉGUA E SEPARADOR PARA AJUSTAR-SE AO TAMANHO E FIXAÇÃO DA PEÇA À SER CORTADA.	UN	4,0
135	CUMEEIRA NORMAL 15 GRAUS 1,10 M 6 MM	UN	285,0
136	CURVA DE 135	UN	150,0
137	CURVA DE 3/4 90°	UN	130,0
138	CURVA ELETR. 1'	UN	85,0
139	DISCO DE CORTE 12" P/ AÇO	UN	30,0
140	DISCO DE CORTE 7" P/ AÇO	UN	30,0
141	DISCO DE CORTE Nº9	UN	30,0
142	DISCO DE DESBASTE 7" P/ AÇO	UN	30,0
143	DISJUNTOR DE 100 Ah MONO	UN	50,0
144	DISJUNTOR DE 100 Ah TRIFÁSICO	UN	30,0
145	DISJUNTOR DE 30 Ah MONO	UN	20,0
146	DISJUNTOR DE 40 AH MONO	UN	20,0
147	DISJUNTOR DE 50 Ah MONO	UN	20,0
148	DISJUNTOR DE 50 Ah TRIFÁSICO	UN	20,0
149	DISJUNTOR DE 70 Ah MONO	UN	20,0
150	DISJUNTOR DE 70 Ah TRIFÁSICO	UN	20,0
151	DOBRADIÇA CARTELA COM 3 UN. DE 1/2"	UN	80,0
152	DOBRADIÇA P/PORTEIRA N.º 03	UN	50,0
153	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5" C/3	UN	50,0
154	ELETRODO 3,25 MM 46	KG	80,0
155	ELETRODO 3,25 MM 4804	KG	80,0
156	EMENDA 3/4"	UN	190,0
157	EMENDA C/ REDUÇÃO DE 3/4x1/2	UN	175,0
158	EMENDA DE 1/2"	UN	155,0
159	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UN	100,0
160	ENGATE RÁPIDO	UN	80,0
161	ENXADA 2,0 LIBRA	UN	25,0
162	ENXADA 2,5 LIBRA	UN	20,0
163	ENXADÃO ESTREITO	UN	25,0
164	ESCOVA DE AÇO	UN	34,0
165	ESPÁTULA AÇO CABO PVC 10CM	UN	31,0
166	ESPUA BRANCO	UN	41,0
167	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO FRSC C/ 500 ML	UN	100,0
168	EXTENSÃO ELÉTRICA SIMPLES COM 3 TOMADA DE 20 A C/ NO MÍNIMO 1,3 M.	UN	30,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

169	FACA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA MÍNIMA 274 MM, ESPESSURA MÍNIMA 2,0 MM	UN	50,0
170	FACÃO 18"	UN	18,0
171	FAIXA DE BEIRAL DE PINOS DE 2,5MX14CM	MT	250,0
172	FAIXA DE CAMBARA 1 X 4	M	500,0
173	FAIXA DE PINUS 1X4X2,5	UN	500,0
174	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	40,0
175	FECHADURA INTERNA INOX	UN	50,0
176	FECHADURA WC INOX	UN	30,0
177	FERRO DE ESTRIBO 4,2MM X 7X17	UN	200,0
178	FERRO DE ESTRIBO 4,2MM X 7X27	UN	150,0
179	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	UN	50,0
180	FIO CABO FLEXÍVEL DE ELETRICIDADE DE 6,0 MM	M	1.000,0
181	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3MM ROLO COM 50 METROS	RL	40,0
182	FIO P/ TELEFONE	M	290,0
183	FIO PARALELO 1,5 METROS	M	800,0
184	FIO PARALELO 2,5 METROS	M	900,0
185	FIO RÍGIDO 1,5 MM	M	500,0
186	FIO RÍGIDO 10,0 MM	M	800,0
187	FIO RÍGIDO 2,5 MM	M	500,0
188	FIO RÍGIDO 4,0 MM	M	300,0
189	FITA ISOLANTE 5 MT	UN	80,0
190	FITA ISOLANTE 10 MT	UN	50,0
191	FITA ISOLANTE PT 20 MT G20	UN	50,0
192	FITA PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70 MM X 200 M	RL	50,0
193	FIXADOR P/ CAL 150 ML	UN	62,0
194	FLANGE 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	45,0
195	FOICE	UN	15,0
196	FORRO DE PINUS 2,50 M	M ²	500,0
197	FORRO EM PVC 100X8MM ESTREITO 6 MT 1º LINHA	M ²	900,0
198	GARRAFA TERMICA 5 LITROS (GARRAFÃO) COM BORDA REMOVIVL PARA FACIL HIGIENIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE GELO	UN	50,0
199	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA PACOTE DE 1 KG	PCT	250,0
200	GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUMNOTTATUM). AS GRAMAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PLACAS QUADRADAS E OU RETANGULARES (UNIFORMES) BEM ENRAIZADAS, LIVRES DE PLANTAS DANINHAS. DEVERÃO SER FORNECIDAS EM BOM ESTADO, COM CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM (CFO).	M ²	8.000,0
201	GRAMPO P/CERCA PCT C/ 1 KG	PCT	40,0
202	GROSA PARA MADEIRA	UN	23,0
203	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE PINUS 6,5 CM	JG	30,0
204	INTERRUPTOR 1 TS	UN	80,0
205	INTERRUPTOR 1 TS + TOMADA	UN	75,0
206	INTERRUPTOR 1 TS EXTERNO	UN	70,0
207	INTERRUPTOR 2 TS	UN	70,0
208	JANELA 1,20 X 1,00 C/BASCULANTE VE	UN	30,0
209	JANELA 1,50 X 1,00 C/BASCULANTE VVE	UN	30,0
210	JANELA BASCULANTE EM AÇO 60X60	UN	20,0
211	JANELA DE CORRER PARA VIDROS EM ALÚMINIO, INCLUSIVE GUARNIÇÕES E FERRAGENS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO	M ²	90,0
212	JOELHO 90° 100 MM 1ª LINHA	UN	119,0
213	JOELHO CURVA 3/4	UN	165,0
214	JOELHO DE 40 MM	UN	139,0
215	JOELHO LRL 3/4 X 25MM	UN	149,0
216	JOELHO SOLD. 25 MM	UN	134,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

217	JOGO DE CHAVE COMBINADA C/ 12 PEÇAS DE 08 A 19 MM	JG	10,0
218	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS:FENDA 6,5X38MM,3X75MM,5,5X100MM ,8X150MM,10X200MM.PHILLIPS PH2X38MM,PH0X75MM,PH1X75MM,PH2X100MM,PH3X150MM,PH4X200MM.	JG	10,0
219	KIT ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO COM CUNHA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,0
220	KIT PEÇAS PARA MONTAGEM DE ESGUICHO D'ÁGUA	KIT	25,0
221	LAMINA DE CORTE P/ ROÇADEIRA	UN	54,0
222	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25 W 110 VOLTS	UN	300,0
223	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25 W 220 VOLTS	UN	200,0
224	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 65 W 110	UN	200,0
225	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 65 W 220 VOLTS	UN	200,0
226	LÂMPADA LED 9W	UN	250,0
227	LAVATÓRIO EM PORCELANA P/ COLUNA - BRANCO	UN	31,0
228	LIMA P/ MOTOSSERRA	UN	47,0
229	LIMA P/ENXADA	UN	45,0
230	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UN	250,0
231	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UN	240,0
232	LIXA P/ MASSA 57G Nº 120	UN	500,0
233	LIXA PARA FERRO G-36	UN	220,0
234	LONA PRETA 8X1 DE 100 MICRA - M	M	500,0
235	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 55 LM 6 HS	UN	150,0
236	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA PARA LAMPADA FLORESCENTE 120 CM, COM FIO E REATOR, PRONTO PARA INSTALAÇÃO	UN	100,0
237	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO P, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	PAR	100,0
238	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO G, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	PAR	100,0
239	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO M, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	PAR	100,0
240	LUVA DE RASPA CANO CURTO	UN	105,0
241	LUVA DE RASPA CANO LONGO	UN	67,0
242	LUVA ESGOTO 100 MM 1ª LINHA	UN	80,0
243	LUVA LR 25 X 3/4	UN	80,0
244	LUVA SOLD. 25 MM	UN	83,0
245	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. GRAMATURA: 100G/M. TAMANHOS DIVERSOS. INDICADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES, CONTRA RESPIGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, HERBICIDAS TINTAS, VÍRUS E OUTROS.	UN	80,0
246	MANGUEIRA C/ REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS	UN	44,0
247	MANGUEIRA DE JARDIM AMARELA	M	500,0
248	MANGUEIRA LISA PRETA 1" 1º LINHA	M	3.000,0
249	MANGUEIRA LISA PRETA 1/2 - 1ª LINHA	M	3.000,0
250	MANGUEIRA LISA PRETA 3/4 - 1ª LINHA	M	3.000,0
251	MANGUEIRA P/ FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO	UN	40,0
252	MANGUEIRA P/ FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	UN	20,0
253	MÁQUINA DE CORTAR FERRO VERGALHÃO	UN	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

254	MARRETA 5 KG C/CABO	UN	17,0
255	MARTELO UNHA 25 MM	UN	23,0
256	MASCARA P/ EPI	UN	205,0
257	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	UN	80,0
258	MASSA ACRÍLICA 3,6 LTS	UN	135,0
259	MASSA PVA 18 LTS	UN	117,0
260	MASSA PVA 3,6 LTS	UN	140,0
261	MASSA TEXTURA PARA GRAFIATO	KG	200,0
262	MEIA CANA DE PINUS 2,50 M	UN	500,0
263	MEIA CANA UNIVERSAL BRANCO 6M	M	570,0
264	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	UN	107,0
265	ÓLEO 2 TEMPOS P/ MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS STHIL 500 ML DILUIÇÃO 1:50	UN	80,0
266	ÓLEO DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO EM SPRAY FRASCO DE 300 ML	UN	90,0
267	PÁ CORTADEIRA COM BICO	UN	34,0
268	PARAFUSO 6 MM C/ BUCHA	UN	330,0
269	PARAFUSO 8 MM C/ BUCHA	UN	330,0
270	PARAFUSO DE 10 CM COM ROSCA SOBERBO	UN	320,0
271	PARAFUSO E BUCHA PARA VASO SANITÁRIO 10MM	UN	280,0
272	PARAFUSO P/ MADEIRA 5,5X75 CABEÇA CHATA	UN	470,0
273	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 8 PCT C/2 UN.	PCT	135,0
274	PARAFUSO PARA ETERNIT 5/16"X110MM	UN	1.470,0
275	PEDRA BRITA N° 1	M³	500,0
276	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	PAR	68,0
277	PICARETA	UN	27,0
278	PICHE PARA VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LATA C/ 3,6 LT	LT	100,0
279	PINCEL 1" 1/2	UN	40,0
280	PINCEL 1/2	UN	50,0
281	PINCEL 2"	UN	50,0
282	PINCEL 3"	UN	50,0
283	PINCEL 4"	UN	60,0
284	PINO ADAPTADOR 2P + 1T 250V	UN	50,0
285	PINO FEMEA 20A 3 PINOS	UN	50,0
286	PINO TOMADA P/ TELEFONE	UN	50,0
287	PISO A 41X 41	M²	1.000,0
288	PLAFONIER ECONÔMICO REDONDO EM ABS BIVOLT	UN	100,0
289	PLÁSTICO FILME ANTI UV P/ ESTUFA 1X4	UN	200,0
290	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	51,0
291	PODÃO	UN	40,0
292	PORCA 5/16	UN	512,0
293	PORCA DE 1/2	UN	420,0
294	PORCA DE 1/4	UN	320,0
295	PORCA SEXT 5/16	UN	255,0
296	PORTA ALMOFADA 0,80 1ª LINHA	UN	30,0
297	PORTA DUAS FOLHAS CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE 2,80 X 1,58 M (AxL), COM BATENTES E PUCHADORES	UN	10,0
298	PORTA INTERNA DE 0,80	UN	25,0
299	PORTA SANFONADA PVC 80 CM	UN	20,0
300	PORTÃO EM CHAPA FIXADO EM QUADRO DE CANO F. GALV. 1 1/2", C/ZARCÃO	M²	80,0
301	POSTE 100 DAN TUBULADO	UN	20,0
302	POSTE COMPLETO + CAIXA DE LUZ PARA 1 RELÓGIO	UN	20,0
303	PREGO 12 X 12	KG	100,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

304	PREGO 13 X 15	KG	100,0
305	PREGO 15 X 18	KG	80,0
306	PREGO 15X21	KG	80,0
307	PREGO 17 X 27	KG	200,0
308	PREGO 18 X 30	KG	120,0
309	PREGO 18 X 36	KG	180,0
310	PREGO 20 X 42	KG	180,0
311	PREGO 25 X 72	KG	270,0
312	PROTECTOR AURICULAR EM SILICONE 12 DB C/ CORDÃO	UN	43,0
313	PROTECTOR FACIAL ARTICULADO P/ SOLDA	UN	18,0
314	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 400 G	UN	20,0
315	RASTELO DE JARDIM EM AÇO COM CABO	UN	25,0
316	REATOR ELÉTRICO 2 X 40	UN	47,0
317	REGISTRO GAVETA S/ ACABAMENTO 3/4 EM METAL	UN	26,0
318	REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO	UN	25,0
319	REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	UN	30,0
320	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PISO 1,0 METRO	UN	22,0
321	REJUNTE PARA PISOS SACO C/ 5 KG	SC	430,0
322	RIPA DE PINUS 1 X 2 X 2,5	UN	2.000,0
323	ROLDANA DE METAL	UN	85,0
324	ROLO DE LÃ 15 CM	UN	80,0
325	ROLO DE LÃ 23 CM	UN	80,0
326	ROLO ESPUMA 15 CM	UN	80,0
327	ROLO ESPUMA 23 CM	UN	80,0
328	ROLO ESPUMA 4 CM	UN	80,0
329	SARRAFO 1/2" X 2" X 2,50	UN	1.200,0
330	SERRA DE AÇO (SEGUETA) 12X24 DENTES	UN	40,0
331	SIFÃO SANFONADO	UN	100,0
332	SOQUETE TETO FIXO P/ LÂMPADAS	UN	100,0
333	T INTERNO 1/2	UN	100,0
334	TABUA DE PINUS 1X 10 X 2,5	UN	1.500,0
335	TABUA DE PINUS 1X 8 X 2,5	UN	1.500,0
336	TABUA P/ BEIRAL DE CAMBARA 19 CM	M	400,0
337	TABUA P/ BEIRAL DE PINUS 14 X 2,5	M	600,0
338	TANQUE PLÁSTICO 21 LITROS PARA LAVAR ROUPA	UN	19,0
339	TAPUME EM MADEIRA DE PINUS 2,2MX1,22MX0,8MM PARA USO EM FECHAMENTO DE OBRAS	UN	400,0
340	TE 3/4	UN	180,0
341	TE DE 100 MM	UN	100,0
342	TE DE REDUÇÃO MARROM PVC 50X32MM	UN	80,0
343	TE ESGOTO 100 X 100	UN	100,0
344	TE SOLD. 25 MM	UN	100,0
345	TELA DE GALINHEIRO 1,50X50 M	RL	10,0
346	TELA P/ MANGUEIRÃO 1,20 MT - FIO 16 rolo 50 metros	UN	10,0
347	TELA P/ MANGUEIRÃO 1,50 MT - FIO 16 rolo 50 metros	UN	10,0
348	TELHA 4 MM 1,22 X 0,50 MT	UN	500,0
349	TELHA 4 MM 2,44 X 0,50 MT	UN	500,0
350	TELHA GOIVA P/ TELHA ETERNIT 4MM	UN	400,0
351	TELHA ONDULADA 6 MM X 1,22 X1,10	UN	800,0
352	TELHA ONDULADA 6 MM X 2,44 X1,10	UN	800,0
353	TELHA ROMANA COMERCIAL	UN	2.500,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

354	THYNNER 5 LTS	UN	50,0
355	THYNNER 800 ML	UN	80,0
356	TIJOLOS 6 FUROS 9x14x19cm	UN	40.000,0
357	TINTA ÓLEO 18 LTS	UN	200,0
358	TINTA ÓLEO 3,6 LTS	UN	320,0
359	TINTA SPRAY CORES VARIADAS MÍNIMO 350 ML	UN	400,0
360	TOMADA DE 20A SIMPLES	UN	150,0
361	TOMADA P/ PLUG DE TELEFONE	UN	40,0
362	TORNEIRA BICA MÓVEL PIA DE COZINHA PAREDE	UN	30,0
363	TORNEIRA DE 1/2" DE PLÁSTICO	UN	70,0
364	TORNEIRA FIXA PAREDE P/ PIA DE COZINHA EM AÇO ESCOVADO 1/4	UN	50,0
365	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO EM AÇO	UN	50,0
366	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 AMARELA	UN	40,0
367	TORQUÊS DE ARMADOR	UN	20,0
368	TRENA CURTA EM AÇO DE 7,5 METROS PO 0,25 MILIMETROS FITA COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO; RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO; COM TRAVA PARA FITA; GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA. CONFECCIONADA EM ESTOJO ANATÔMICO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UN	20,0
369	TRENA DE 50 METROS ABERTA;COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO E CABO EMBORRACHADO COM LARGURA DA FITA DE NO MÍNIMO 12,5MM;ESCALA MÉTRICANOS DOIS LADOS DA FITA RESISTÊNCIA;COM CLIP METÁLICO NA PONTA.	UN	10,0
370	TRINCHA 2"	UN	20,0
371	TUBO DE PVC 40 MM BARRA DE 6 METROS	UN	150,0
372	TUBO DE SILICONE PARA VEDAÇÃO DE 280 GR	UN	80,0
373	TUBO ESGOTO 100 MM - 1ª LINHA BARRA DE 6 METROS	UN	180,0
374	TUBO ESGOTO 100 MM - 2ª LINHA BARRA DE 6 METROS	UN	180,0
375	TUBO ESGOTO 75 MM - 1ª LINHA BARRA DE 6 METROS	UN	180,0
376	TUBO PVC 40 MM SOLDABEL 6 METROS	UN	180,0
377	TUBO PVC SOLD 25 MM 1ª LINHA BARRA DE 6 METROS	UN	300,0
378	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UN	50,0
379	VÁLVULA P/ TANQUE PLÁSTICO LONGA	UN	50,0
380	VARÃO DE CORTINA DE 2 M	UN	50,0
381	VARÃO DE CORTINA DE 2,5 M	UN	80,0
382	VARÃO DE CORTINA DUPLO 2,5 M	UN	20,0
383	VARÃO DE CORTINA DUPLO 3 MT	UN	20,0
384	VARÃO DE CORTINA SIMPLES 3 MT	UN	20,0
385	VASSOURÃO DE GARI	UN	30,0
386	VEDA CALHA 360GR C/ APLICADOR	UN	50,0
387	VEDA ROSCA 10 MT	UN	100,0
388	VEDA ROSCA 50 MT	UN	80,0
389	VERNIZ BRILHANTE - 3,6 LTS	UN	180,0
390	VIDRO TRANSPARENTE TRANSLUCIDO INCOLOR LISO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, INCLUINDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO E FELTRO PARA PROTEÇÃO ANTI POEIRA E DESLOCAMENTO DO VIDRO.	M²	150,0
391	VIGA DE CAMBARA 2 X 4	M	800,0
392	VIGA DE PINUS 2 X 3 X 2,5	M	700,0
393	VIGA DE PINUS 2 X 4 X 2,5	M	800,0
394	ESCADA DE ALUMINIO 5 DEGRAUS COM FITA DE SEGURANÇA	UN	3,0
395	DIVISORIA DE EUCATEX	M²	200,0
396	NICHO DE VENTILAÇÃO	UN	4,0
397	PORTA DIVISORIA EM EUCATEX	UN	16,0
398	REGULADOR DE ORGONIO	UN	2,0
399	ARAME MIG 0.8 C15 KG	KG	60,0
400	MARRETA 2KG C/ CABO	UN	5,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

401	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA 1/2" NO MINIMO 66KGFM ATE 5/8" 7.500 RPM	UN	2,0
402	BALDE PARA PINTURA	UN	6,0
403	FURADEIRA DE IMPACTO COM NO MINIMO 800 W DE POTENCIA NA TENSÃO 127V	UN	1,0
404	ESMIRILHADEIRA ANGULAR 9 POL MÍNIMO 220 W BIVOLT	UN	1,0
405	MORÇA DE BANCADA COM GIRATORIO E ABERTURA DE 100 MM E LARGURA DE 104 MM	UN	1,0
406	DISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADA 110MM MAX RPM 1400 80M CORTE SECO	UN	10,0
407	CINTO PARA CARPINTEIRO CONTENDO 1 PORTA MARTELO, 1PORTA ESQUADRO, 1 PORTA LAPIS, 1 PORTA METRO 1 PORTA TRENA, PORTA CHAVES PARA 4 CHAVES, 1 PORTA PREGO E PARAFUSOS.	UN	4,0
408	CINTO PARAQUEDISTA ABD ENGATE AUTOMATICO	UN	3,0
409	CONJUNTO TRAVA QUEDAS COM CORDA NR 18-12MM	UN	3,0
410	CARRETEL DE NILON PARA ROÇADEIRA	UN	4,0
411	ESCADA DE 6 MT DE FIBRA	UN	2,0
412	TERRA PRETA PARA JARDIM (SUBSTRATO)	M ³	100,0
413	PÓ DE BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA SACO COM 25 KG	UN	40,0
414	TELA DE ALAMBRADO 1,5 alt x 25mt MÍNIMO FIO 1,9	RL	10,0
415	ARAME GALVONIZADO 2,77MM ROLO NO MINIMO 10 METROS	RL	50,0
416	LAMPADA LED E 27 75W 6500K - BIVOLT	UN	100,0
417	LAMPADA LED 150W E40- FRIO BIVOLT	UN	80,0
418	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLUA - MATERIAL: METAL -CONECTOR PADRÃO ABNT NBR- 5123 CAPACIDADE : BIVOLT	UN	200,0
419	REFLETOR DE LED COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS : NO MINIMO W; LENTE COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 90°; FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO DE 20.000(VINTE MIL) LUMENS; GARANTIA DE, NO MINIMO, 3 ANOS; INDICE DE PROTEÇÃO NO MINIMO IP65; LUMINARIA PRONTA PARA FIXAÇÃO EM PERFIL "U"; TEMPERATURA DA COR 5.000 K (LUZ BRANCA); TENSÃO DE FUNCIONAMENTO : 220V; REFLETOR BLINDADO.	UN	30,0
420	CABO FLEXIVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS. MODELO PP, NORMA NBR 7289, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500 V, TAMANHO 100 M, VIAS 3, BITOLA 1,00 MM	UN	5,0
421	TENDA FECHADA COM LONA NOS 4 LADOS MEDINDO 5x5 m. ESTRUTURA MÉTALICA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0m DE ALTURA, ESPESSURA DE 2 (POLEGADAS), COBERTURA EM LONA NÁUTICA GALVONIZADA	UN	2,0

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das diversas secretarias municipais, no tocante a manutenção de suas atividades, além de realização de reparos nas estruturas de uso público, bem como logradouros e prédios públicos.

4. GARANTIA

4.1. Os produtos passíveis de validade/vencimento, deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade em vigência a contar da data de entrega;

4.2. Os equipamentos eletrônicos, ferramentas, e materiais elétricos, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. Os produtos que forem passíveis de serem embalados, devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela INMETRO ou outro órgão estatal de controle responsável pela sua aferição ou fiscalização;
- 5.2. Todos os produtos ou equipamentos nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e manuais de instrução devem possuir informações em língua portuguesa ou traduzida por tradutor juramentado, e respeitar o Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir do recebimento desta.
- 6.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AGRICULTURA)
- 6.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço R. Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; ESPORTES; E MEIO AMBIENTE)
- 6.4. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço R. Guilherme Hoffman, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO)

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

- 9.1. O custo estimado foi apurado junto a fornecedores do objeto em questão, sistema de cotação de preços Banco de Preços da empresa Negócios Públicos Tecnologia, aquisições semelhantes realizadas por outros órgãos e aquisições realizadas pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses anteriormente, os quais foram utilizados para realizar a estimativa de preços e constam do MAPA de PREÇOS anexo ao Processo.
- 9.2. O Valor Global da presente contratação importa em **R\$ 2.255.137,33 (DOIS MILHÕES DUZENTOS CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidos pelos seguintes membros:
- Vani Felex da Silva – Secretária Municipal de Administração;
 - José Luiz da Silva – Secretário Municipal de Agricultura;
 - Océlia Ribeiro Branco da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social;
 - Izaniel Nicolau da Silva – Secretário Municipal de Educação;
 - Marcia Lais Crissi de Paula – Secretária Municipal de Esporte e Recreação;
 - Michael Fanha Fiatkoski – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
 - Rosana Fanha – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo;
 - Anderson Leme da Silva – Secretário Municipal de Saúde; e
 - Valdeci de Jesus dos Santos – Secretário Municipal de Transportes.
- 10.1.1. Aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades;

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

- 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

- 14.1. Participaram da formulação do presente Termo de Referência:

Revisado para o Edital em 06 de julho de 2022.

Vani Felex da Silva

Secretária Municipal de Administração

José Luiz da Silva

Secretário Municipal de Agricultura

Océlia Ribeiro Branco da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Izaniel Nicolau da Silva

Secretário Municipal de Educação

Marcia Lais Crissi de Paula

Secretária Municipal de Esporte e Recreação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

Michael Fanha Fiatkoski

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Rosana Fanha

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo

Anderson Leme da Silva

Secretário Municipal de Saúde

Valdeci de Jesus dos Santos

Secretário Municipal de Transportes

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS

PREÇO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (LISTA REVISADA)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. MEDIANO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	ABRAÇADEIRA 12 A 16	UN	195,0	R\$ 2,76	R\$ 538,20
2	ABRAÇADEIRA 20 MM	UN	120,0	R\$ 2,58	R\$ 309,60
3	ABRAÇADEIRA 3/4	UN	275,0	R\$ 2,20	R\$ 605,00
4	ABRAÇADEIRA CANO 40 MM	UN	210,0	R\$ 1,70	R\$ 357,00
5	ABRAÇADEIRA PARA CAIXA DE LUZ	UN	40,0	R\$ 34,69	R\$ 1.387,60
6	ABRAÇADEIRA T. U1	UN	120,0	R\$ 1,20	R\$ 144,00
7	AÇO CA-50 1/2=12,5 MM BARRA DE 12 METROS	UN	300,0	R\$ 111,50	R\$ 33.450,00
8	AÇO CA-50 1/4= 6,3 MM BARRA DE 12 METROS	UN	300,0	R\$ 36,00	R\$ 10.800,00
9	AÇO CA-50 3/8=10 MM BARRA DE 12 METROS	UN	200,0	R\$ 71,00	R\$ 14.200,00
10	AÇO CA-50 5/16= 8 MM BARRA DE 12 METROS	UN	150,0	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
11	AÇO CA-50 5/8= 16 MM BARRA DE 12 METROS	UN	200,0	R\$ 182,00	R\$ 36.400,00
12	AÇO CA-60 4,2 MM BARRA DE 12 MÉTROS	UN	250,0	R\$ 20,70	R\$ 5.175,00
13	AÇO CA-60 5MM BARRA DE 12 MÉTROS	UN	300,0	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
14	ACRÍLICO ECONÔMICO 18 LTS 1º LINHA	UN	100,0	R\$ 178,84	R\$ 17.884,00
15	ACRÍLICO ECONÔMICO 3,6 LTS 1º LINHA	UN	150,0	R\$ 39,00	R\$ 5.850,00
16	ADAPTADOR 3/4	UN	150,0	R\$ 1,07	R\$ 160,50
17	ADESIVO EPOXI 100 GR	UN	50,0	R\$ 9,00	R\$ 450,00
18	ADESIVO PLÁSTICO 17 G	UN	60,0	R\$ 4,69	R\$ 281,40
19	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UN	60,0	R\$ 9,00	R\$ 540,00
20	ALICATE DE PRESSÃO	UN	20,0	R\$ 41,80	R\$ 836,00
21	ALICATE UNIVERSAL	UN	20,0	R\$ 40,62	R\$ 812,40
22	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	UN	60,0	R\$ 12,75	R\$ 764,70
23	ARAME FARPADO 500 MTS	RL	20,0	R\$ 645,00	R\$ 12.900,00
24	ARAME LISO 12	KG	60,0	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00
25	ARAME LISO 16	KG	60,0	R\$ 24,49	R\$ 1.469,40
26	ARAME LISO 18	KG	60,0	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
27	ARAME RECOZIDO	KG	150,0	R\$ 22,77	R\$ 3.415,50
28	ARCO PARA SERRA	UN	50,0	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
29	AREIA LAVADA	M³	700,0	R\$ 129,17	R\$ 90.415,50
30	ARGAMASSA AC 1 20 KG	SC	400,0	R\$ 10,70	R\$ 4.280,00
31	ARGAMASSA C2 20 KG	UN	400,0	R\$ 18,56	R\$ 7.424,00
32	ARGAMASSA C3 05 KG	UN	300,0	R\$ 19,65	R\$ 5.895,00
33	ARGAMASSA C3 20 KG	UN	300,0	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
34	ARMÁRIO P/BANHEIRO	UN	20,0	R\$ 49,00	R\$ 980,00
35	ARRUELA DE 1/2	UN	340,0	R\$ 0,59	R\$ 200,60
36	ARRUELA DE 1/4	UN	340,0	R\$ 0,68	R\$ 231,20
37	ARRUELA DE 3/8	UN	740,0	R\$ 0,75	R\$ 555,00
38	ARRUELA DE METAL 5/16	UN	350,0	R\$ 0,80	R\$ 280,00
39	ARRUELA LISA 5/16	UN	340,0	R\$ 0,25	R\$ 85,00
40	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	100,0	R\$ 33,30	R\$ 3.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

41	ASSOALHO DE CAMBARA 2X14X300 CM	M ²	100,0	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
42	ASSOALHO DE PINUS 2X14X300 CM	M ²	200,0	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
43	AVENTAL DE SEGURANÇA EM COURO RASPA SEM EMENDA MEDINDO 120x60 CM COM TIRAS PARA AJUSTE E FIXAÇÃO	UN	50,0	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
44	BACIA SANITÁRIA - BRANCO	UN	50,0	R\$ 174,50	R\$ 8.725,00
45	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA- BRANCA	UN	30,0	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
46	BALDE DE PEDREIRO 12 LITROS	BD	40,0	R\$ 20,51	R\$ 820,40
47	BALDE DE PICHE DE 3,6 LITROS	BD	60,0	R\$ 61,48	R\$ 3.688,80
48	BANDEJA P/PINTURA GRANDE CAPACIDADE 1000 ML	UN	60,0	R\$ 8,96	R\$ 537,60
49	BARRA DE AÇO C/ ROSCA 5/16 - 1 METRO	UN	100,0	R\$ 8,67	R\$ 867,00
50	BARRA DE CANO 3/4 - 6 METRO	UN	200,0	R\$ 26,75	R\$ 5.350,00
51	BARRA DE TRELIÇA PESADA C/ 6 METROS	UN	200,0	R\$ 59,50	R\$ 11.900,00
52	BENGALA EMBUTIR	UN	50,0	R\$ 15,95	R\$ 797,50
53	BICO P/ TORNEIRA	UN	50,0	R\$ 5,00	R\$ 250,00
54	BOCAL DE PORCELANA E-27	UN	150,0	R\$ 3,30	R\$ 495,00
55	BOCAL PLÁSTICO PARA LÂMPADA E-27	UN	150,0	R\$ 2,99	R\$ 448,50
56	BOCAL REDUTOR E-40/E-27	UN	70,0	R\$ 10,99	R\$ 769,30
57	BOIA 3/4 PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	50,0	R\$ 8,99	R\$ 449,50
58	BOLSA PRETA	UN	24,0	R\$ 6,26	R\$ 150,24
59	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA PARA POÇO COM VASÃO MÁXIMA DE 2.300 LITROS/HORA, COM CAP. MIN. DE ELEVAÇÃO ATÉ 65 METROS, NÍVEL DE SUBMERSÃO MÁXIMA DE 20 METROS ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA, TENSÃO DE 127/220 VOLTS. EQUIPAMENTO DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	10,0	R\$ 448,00	R\$ 4.480,00
60	BONÉ TIPO TOUCA ARABE COM PROTETOR LATERAL E NUCA DESTACAVEL TAMANHOS VARIADOS	UN	40,0	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
61	BORRACHA REPARO DE TORNEIRA 1/2	UN	115,0	R\$ 0,98	R\$ 112,70
62	BORRACHA REPARO DE TORNEIRA 3/4	UN	103,0	R\$ 0,98	R\$ 100,94
63	BOTA DE BORRACHA BRANCA TAMANHOS DIVERSOS	PAR	40,0	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
64	BOTA DE BORRACHA PRETA TAMANHOS DIVERSOS	PAR	40,0	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
65	BOTINA DE BICO DE AÇO E SOLA DE AÇO	PAR	40,0	R\$ 84,00	R\$ 3.360,00
66	BRAÇO PRA CHUVEIRO	UN	23,0	R\$ 8,21	R\$ 188,72
67	BROCA AÇO 4 MM	UN	40,0	R\$ 9,67	R\$ 386,80
68	BROCA AÇO 10 MM	UN	40,0	R\$ 43,84	R\$ 1.753,60
69	BROCA AÇO 12MM	UN	40,0	R\$ 61,01	R\$ 2.440,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

70	BROCA AÇO 6MM	UN	40,0	R\$ 14,11	R\$ 564,40
71	BROCA AÇO 8MM	UN	40,0	R\$ 16,50	R\$ 660,00
72	BROCA DE MADEIRA Nº 12	UN	40,0	R\$ 14,50	R\$ 580,00
73	BROCA VIDEA 10 MM P/CONCRETO	UN	20,0	R\$ 12,20	R\$ 244,00
74	BROCA VIDEA 12 MM P/CONCRETO	UN	20,0	R\$ 34,31	R\$ 686,20
75	BROCA VIDEA 6 MM P/CONCRETO	UN	38,0	R\$ 8,50	R\$ 323,00
76	BROCA VIDEA 8 MM P/CONCRETO	UN	38,0	R\$ 16,35	R\$ 621,30
77	BROCHA	UN	30,0	R\$ 5,88	R\$ 176,40
78	BUCHA Nº 10	UN	390,0	R\$ 0,19	R\$ 72,15
79	BUCHA Nº 6	UN	390,0	R\$ 0,11	R\$ 42,90
80	BUCHA Nº 8	UN	390,0	R\$ 0,10	R\$ 39,00
81	CABO P/ ENXADA	UN	71,0	R\$ 13,30	R\$ 944,30
82	CABO P/ ROLO	UN	80,0	R\$ 8,54	R\$ 682,80
83	CADEADO DE LAT. E- 20 MM	UN	50,0	R\$ 14,30	R\$ 715,00
84	CADEADO DE LAT. E- 25 MM	UN	80,0	R\$ 17,58	R\$ 1.406,40
85	CADEADO DE LAT. E- 30 MM	UN	50,0	R\$ 20,14	R\$ 1.007,00
86	CADEADO DE LAT. E- 35 MM	UN	50,0	R\$ 23,45	R\$ 1.172,50
87	CADEADO DE LAT. E- 40 MM	UN	40,0	R\$ 24,79	R\$ 991,60
88	CADEADO DE LAT. E- 45 MM	UN	40,0	R\$ 31,61	R\$ 1.264,40
89	CADEADO DE LAT. E- 50 MM	UN	40,0	R\$ 35,59	R\$ 1.423,60
90	CADEADO DE LAT. E- 60 MM	UN	40,0	R\$ 59,86	R\$ 2.394,20
91	CAIXA D`AGUA 310 LTS	UN	10,0	R\$ 272,00	R\$ 2.720,00
92	CAIXA D`AGUA 500 LTS	UN	20,0	R\$ 257,97	R\$ 5.159,40
93	CAIXA D'AGUA 1000 LTS	UN	10,0	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
94	CAIXA D'AGUA 5000 LTS	UN	6,0	R\$ 2.590,00	R\$ 15.540,00
95	CAIXA DE DESCARGA	UN	80,0	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
96	CAIXA DE FERRAMENTA METAL 5 GAVETAS	UN	8,0	R\$ 138,60	R\$ 1.108,80
97	CAIXA DE LUZ 4X2	UN	50,0	R\$ 1,85	R\$ 92,50
98	CAIXA DE LUZ AN1	UN	10,0	R\$ 108,65	R\$ 1.086,50
99	CAIXA DE LUZ CN 1	UN	10,0	R\$ 218,00	R\$ 2.180,00
100	CAIXA DE MASSA DE CALAFETAR MÍNIMO 350 GR COM 24 FILETES	UN	130,0	R\$ 16,37	R\$ 2.128,10
101	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 14 CM	JG	50,0	R\$ 323,55	R\$ 16.177,50
102	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 18 CM	JG	30,0	R\$ 455,00	R\$ 13.650,00
103	CAIXILHO CAMBARA C/VISTA 20 CM	JG	20,0	R\$ 487,00	R\$ 9.740,00
104	CAL PARA PINTURA SACO COM 5KG	SC	200,0	R\$ 10,82	R\$ 2.164,00
105	CAL VIRGEM PARA CONSTRUÇÃO SACO C/ 20 KG	SC	500,0	R\$ 13,27	R\$ 6.635,00
106	CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA, CONFECCIONADA EM COURO COR PRETA, FECHAMENTO ATRAVES DE ELASTICO LATERAL, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, PALMILHA DE MONTAGEM FIXADA NO CABEDAL, PALMILHA DE CONFORTO(CALCANHEIRA)EM E.V.A MACIO BIQUEIRA PLASTICA PVC E SOLDADO EM POLIURETANO MONODENSIDADE	PAR	60,0	R\$ 70,87	R\$ 4.252,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	CANAIS DE ESCOAMENTO E FREIO RESISTENTE A ÓLEOS, GRAXAS E CONBUSTIVEIS.				
107	CALFINO SACO DE 20 KG	SC	350,0	R\$ 15,70	R\$ 5.495,00
108	CÂMARA P/ CARRINHO DE MÃO	UN	40,0	R\$ 22,00	R\$ 880,00
109	CANALETA PARA REVESTIMENTO DE FIOS	MT	300,0	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
110	CANO 3/4 METAL	UN	50,0	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
111	CAPA DE CHUVA TAMANHOS DIVERSOS	UN	60,0	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
112	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A-B C/ ABA FRONTAL E CARNEIRA	UN	23,0	R\$ 29,83	R\$ 686,09
113	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A-B C ACOPLADO ATRAVES DE SLOTS LATERIAS BASCULANTES AO PROTETOR FACIAL COM VISOR INCOLOR	UN	34,0	R\$ 33,10	R\$ 1.125,40
114	CARRINHO DE MÃO	UN	20,0	R\$ 198,55	R\$ 3.971,00
115	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	10,0	R\$ 64,45	R\$ 644,50
116	CAVADEIRA ARTICULADA 1,80	UN	10,0	R\$ 98,00	R\$ 980,00
117	CHAVE PHILIPS MÉDIA	UN	24,0	R\$ 6,90	R\$ 165,60
118	CHUVEIRO ELÉTRICO 110/127 VOLTS	UN	20,0	R\$ 72,61	R\$ 1.452,20
119	CIMENTO SACO DE 50 KG	SC	1.000,0	R\$ 38,90	R\$ 38.900,00
120	COLA PVA FRASCO DE 500 GRAMAS	FRSC	180,0	R\$ 11,60	R\$ 2.088,00
121	COLA RÁPIDA INSTANTÂNEA 100 GRAMAS	UN	80,0	R\$ 11,00	R\$ 880,00
122	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	25,0	R\$ 23,30	R\$ 582,50
123	COLUNA P/LAVATÓRIO - BRANCO	UN	50,0	R\$ 63,99	R\$ 3.199,50
124	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE	UN	80,0	R\$ 27,94	R\$ 2.234,80
125	CONECTOR PERFURANTE	UN	180,0	R\$ 15,00	R\$ 2.700,00
126	CORDA 3MM	MT	180,0	R\$ 1,26	R\$ 226,80
127	CORDA DE NYLON 10 MM	MT	250,0	R\$ 2,90	R\$ 725,00
128	CORDA DE SEDA 10 MM	MT	250,0	R\$ 7,31	R\$ 1.827,50
129	CORDA DE SISAL	MT	100,0	R\$ 5,15	R\$ 515,00
130	CORDA DE VARAL	MT	100,0	R\$ 0,50	R\$ 50,00
131	CORRENTE EM AÇO GALVANIZADO	M	80,0	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
132	CORRENTE PARA MOTOSSERRA PREÇO POR DENTES	UN	346,0	R\$ 3,10	R\$ 1.072,60
133	CORRIMÃO DUPLO EM AÇO GALVANIZADO FIXADO NO PISO - O CORRIMÃO DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM AÇO GALVANIZADO A FRIO COM ESPESSURA DE GALVANIZAÇÃO DE 70µM, UTILIZANDO TUBOS COM DIÂMETRO DE 1.1/2" E ESPESSURA DE 2,25MM, CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA DE 3MM. O CORRIMÃO RECEBERÁ ACABAMENTO EM DUAS DEMÃOS DE PINTURA DE ESMALTE SINTÉTICO STANDARD BRILHANTE	M³	100,0	R\$ 516,23	R\$ 51.623,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

	<p>SOBRE FUNDO PARA GALVANIZADOS NA COR SOLICITADA PELA CONTRATANTE. O CORRIMÃO DEVE TER DIÂMETRO DE 38,1MM, SEM ARESTAS VIVAS. DEVE PERMITIR BOA EMPUNHADURA E DESLIZAMENTO, SENDO DE SEÇÃO CIRCULAR. QUANDO EMBUTIDO NA PAREDE, DEVERÁ ESTAR AFASTADO 4CM DA PAREDE DE FUNDO E 15CM DA FACE SUPERIOR DA REENTRÂNCIA. O CORRIMÃO LATERAL DEVE PROLONGAR-SE PELO MENOS 40CM ANTES DO INÍCIO E APÓS O TÉRMINO DA RAMPAS OU ESCADA. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVE SER RECURVADO, TER DESENHO CONTÍNUO, SEM PROTUBERÂNCIAS. O CORRIMÃO DEVE PERMITIR SER FIRMEMENTE FIXADO NO PISO ATRAVÉS DE BARRAS DE SUPORTE CONFORME DETALHAMENTO, GARANTINDO CONDIÇÕES SEGURAS DE UTILIZAÇÃO. OS CORRIMÃOS DEVEM SER INSTALADOS A DUAS ALTURAS: 92CM E 70CM DO PISO, MEDIDOS DA FACE SUPERIOR ATÉ O PONTO CENTRAL DO PISO DO DEGRAU(NO CASO DE ESCADAS) OU DO PATAMAR (NO CASO DE RAMPAS) CONFORME PROJETO PADRÃO. TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER GALVANIZADOS, INCLUSIVE OS PARAFUSOS . OS PONTOS DE SOLDA E CORTES TAMBÉM DEVEM SER TRATADOS COM GALVANIZAÇÃO A FRIO. A ESCOLHA DO TIPO DE ANCORAGEM, FICARÁ A CRITÉRIO DA CONTRATANTE DENTRE AS OPÇÕES APRESENTADAS POR PROJETO. O CORRIMÃO DEVE SER CONTÍNUO, SEM INTERRUPTÃO NOS PATAMARES DAS ESCADAS OU RAMPAS.</p>				
134	<p>CORTADOR DE CERAMICA E AZULEJOS BASE DE AÇO MÍNIMO DE 2,5 MM PARA CORTAR ATÉ 14 MM, USO PROFISSIONAL, COM RÉGUA E SEPARADOR PARA AJUSTAR-SE AO TAMANHO E FIXAÇÃO DA PEÇA À SER CORTADA.</p>	UN	4,0	R\$ 471,62	R\$ 1.886,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

135	CUMEEIRA NORMAL 15 GRAUS 1,10 M 6 MM	UN	285,0	R\$ 45,70	R\$ 13.024,50
136	CURVA DE 135	UN	150,0	R\$ 1,75	R\$ 262,50
137	CURVA DE 3/4 90º	UN	130,0	R\$ 2,90	R\$ 377,00
138	CURVA ELETR. 1'	UN	85,0	R\$ 3,90	R\$ 331,50
139	DISCO DE CORTE 12" P/ AÇO	UN	30,0	R\$ 15,00	R\$ 450,00
140	DISCO DE CORTE 7" P/ AÇO	UN	30,0	R\$ 8,90	R\$ 267,00
141	DISCO DE CORTE Nº9	UN	30,0	R\$ 9,55	R\$ 286,50
142	DISCO DE DESBASTE 7" P/ AÇO	UN	30,0	R\$ 16,00	R\$ 480,00
143	DISJUNTOR DE 100 Ah MONO	UN	50,0	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
144	DISJUNTOR DE 100 Ah TRIFÁSICO	UN	30,0	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90
145	DISJUNTOR DE 30 Ah MONO	UN	20,0	R\$ 19,57	R\$ 391,30
146	DISJUNTOR DE 40 AH MONO	UN	20,0	R\$ 18,77	R\$ 375,40
147	DISJUNTOR DE 50 Ah MONO	UN	20,0	R\$ 18,77	R\$ 375,40
148	DISJUNTOR DE 50 Ah TRIFÁSICO	UN	20,0	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
149	DISJUNTOR DE 70 Ah MONO	UN	20,0	R\$ 67,41	R\$ 1.348,20
150	DISJUNTOR DE 70 Ah TRIFÁSICO	UN	20,0	R\$ 109,00	R\$ 2.180,00
151	DOBRADIÇA CARTELA COM 3 UN. DE 1/2"	UN	80,0	R\$ 4,75	R\$ 380,00
152	DOBRADIÇA P/PORTEIRA N.º 03	UN	50,0	R\$ 24,75	R\$ 1.237,50
153	DOBRADIÇA ZINCADA 3,5" C/3	UN	50,0	R\$ 23,02	R\$ 1.151,00
154	ELETRODO 3,25 MM 46	KG	80,0	R\$ 26,25	R\$ 2.099,60
155	ELETRODO 3,25 MM 4804	KG	80,0	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
156	EMENDA 3/4"	UN	190,0	R\$ 1,23	R\$ 232,75
157	EMENDA C/ REDUÇÃO DE 3/4x1/2	UN	175,0	R\$ 2,86	R\$ 500,50
158	EMENDA DE 1/2"	UN	155,0	R\$ 0,90	R\$ 139,50
159	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UN	100,0	R\$ 8,50	R\$ 850,00
160	ENGATE RÁPIDO	UN	80,0	R\$ 10,97	R\$ 877,60
161	ENXADA 2,0 LIBRA	UN	25,0	R\$ 63,36	R\$ 1.584,00
162	ENXADA 2,5 LIBRA	UN	20,0	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
163	ENXADÃO ESTREITO	UN	25,0	R\$ 41,96	R\$ 1.049,00
164	ESCOVA DE AÇO	UN	34,0	R\$ 15,87	R\$ 539,41
165	ESPÁTULA AÇO CABO PVC 10CM	UN	31,0	R\$ 22,07	R\$ 684,17
166	ESPUA BRANCO	UN	41,0	R\$ 4,76	R\$ 195,16
167	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO FRSC C/ 500 ML	UN	100,0	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
168	EXTENSÃO ELÉTRICA SIMPLES COM 3 TOMADA DE 20 A C/ NO MÍNIMO 1,3 M.	UN	30,0	R\$ 48,62	R\$ 1.458,60
169	FAÇA DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA MÍNIMA 274 MM, ESPESSURA MÍNIMA 2,0 MM	UN	50,0	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
170	FAÇÃO 18"	UN	18,0	R\$ 25,65	R\$ 461,70
171	FAIXA DE BEIRAL DE PINOS DE 2,5MX14CM	MT	250,0	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
172	FAIXA DE CAMBARA 1 X 4	M	500,0	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
173	FAIXA DE PINUS 1X4X2,5	UN	500,0	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
174	FECHADURA EXTERNA INOX	UN	40,0	R\$ 65,50	R\$ 2.620,00
175	FECHADURA INTERNA INOX	UN	50,0	R\$ 33,90	R\$ 1.695,00
176	FECHADURA WC INOX	UN	30,0	R\$ 47,00	R\$ 1.410,00
177	FERRO DE ESTRIBO 4,2MM X 7X17	UN	200,0	R\$ 20,73	R\$ 4.146,00
178	FERRO DE ESTRIBO 4,2MM X 7X27	UN	150,0	R\$ 17,87	R\$ 2.679,75
179	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	UN	50,0	R\$ 27,75	R\$ 1.387,50
180	FIO CABO FLEXÍVEL DE ELETRICIDADE DE 6,0 MM	M	1.000,0	R\$ 6,67	R\$ 6.670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

181	FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRA 3MM ROLO COM 50 METROS	RL	40,0	R\$ 40,36	R\$ 1.614,40
182	FIO P/ TELEFONE	M	290,0	R\$ 1,00	R\$ 290,00
183	FIO PARALELO 1,5 METROS	M	800,0	R\$ 2,50	R\$ 2.000,00
184	FIO PARALELO 2,5 METROS	M	900,0	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
185	FIO RÍGIDO 1,5 MM	M	500,0	R\$ 1,78	R\$ 890,00
186	FIO RÍGIDO 10,0 MM	M	800,0	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00
187	FIO RÍGIDO 2,5 MM	M	500,0	R\$ 1,80	R\$ 900,00
188	FIO RÍGIDO 4,0 MM	M	300,0	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
189	FITA ISOLANTE 5 MT	UN	80,0	R\$ 2,50	R\$ 200,00
190	FITA ISOLANTE 10 MT	UN	50,0	R\$ 5,00	R\$ 250,00
191	FITA ISOLANTE PT 20 MT G20	UN	50,0	R\$ 10,74	R\$ 537,00
192	FITA PARA SINALIZAÇÃO ZEBRADA SEM ADESIVO 70 MM X 200 M	RL	50,0	R\$ 10,50	R\$ 525,00
193	FIXADOR P/ CAL 150 ML	UN	62,0	R\$ 1,97	R\$ 122,14
194	FLANGE 3/4 P/ CAIXA D'ÁGUA	UN	45,0	R\$ 13,25	R\$ 596,25
195	FOICE	UN	15,0	R\$ 90,94	R\$ 1.364,10
196	FORRO DE PINUS 2,50 M	M ²	500,0	R\$ 31,20	R\$ 15.600,00
197	FORRO EM PVC 100X8MM ESTREITO 6 MT 1º LINHA	M ²	900,0	R\$ 28,68	R\$ 25.807,50
198	GARRAFA TERMICA 5 LITROS (GARRAFÃO) COM BORDA REMOVIVL PARA FACIL HIGIENIZAÇÃO E COLOCAÇÃO DE GELO	UN	50,0	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
199	GESSO EM PÓ SECAGEM RÁPIDA PACOTE DE 1 KG	PCT	250,0	R\$ 4,99	R\$ 1.246,25
200	GRAMA TIPO BATATAIS (PASPALUMNOTTATUM). AS GRAMAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM PLACAS QUADRADAS E OU RETANGULARES (UNIFORMES) BEM ENRAIZADAS, LIVRES DE PLANTAS DANINHAS. DEVERÃO SER FORNECIDAS EM BOM ESTADO, COM CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM (CFO).	M ²	8.000,0	R\$ 10,99	R\$ 87.920,00
201	GRAMPO P/CERCA PCT C/ 1 KG	PCT	40,0	R\$ 22,41	R\$ 896,40
202	GROSA PARA MADEIRA	UN	23,0	R\$ 36,15	R\$ 831,34
203	GUARNIÇÃO LISA PARA PORTAS DE PINUS 6,5 CM	JG	30,0	R\$ 95,91	R\$ 2.877,30
204	INTERRUPTOR 1 TS	UN	80,0	R\$ 7,50	R\$ 600,00
205	INTERRUPTOR 1 TS + TOMADA	UN	75,0	R\$ 13,00	R\$ 975,00
206	INTERRUPTOR 1 TS EXTERNO	UN	70,0	R\$ 6,50	R\$ 455,00
207	INTERRUPTOR 2 TS	UN	70,0	R\$ 10,95	R\$ 766,50
208	JANELA 1,20 X 1,00 C/BASCULANTE VE	UN	30,0	R\$ 349,00	R\$ 10.470,00
209	JANELA 1,50 X 1,00 C/BASCULANTE VVE	UN	30,0	R\$ 439,00	R\$ 13.170,00
210	JANELA BASCULANTE EM AÇO 60X60	UN	20,0	R\$ 56,45	R\$ 1.129,00
211	JANELA DE CORRER PARA VIDROS EM ALÚMINIO, INCLUSIVE GUARNIÇÕES E FERRAGENS, PARAFUSOS E BUCHAS PARA	M ²	90,0	R\$ 282,00	R\$ 25.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	FIXAÇÃO				
212	JOELHO 90° 100 MM 1ª LINHA	UN	119,0	R\$ 7,36	R\$ 875,25
213	JOELHO CURVA 3/4	UN	165,0	R\$ 0,90	R\$ 148,50
214	JOELHO DE 40 MM	UN	139,0	R\$ 2,85	R\$ 395,46
215	JOELHO LRL 3/4 X 25MM	UN	149,0	R\$ 3,37	R\$ 502,13
216	JOELHO SOLD. 25 MM	UN	134,0	R\$ 1,18	R\$ 158,12
217	JOGO DE CHAVE COMBINADA C/ 12 PEÇAS DE 08 A 19 MM	JG	10,0	R\$ 64,00	R\$ 640,00
218	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS:FENDA 6,5X38MM,3X75MM,5,5X100MM ,8X150MM,10X200MM.PHILLIPS PH2X38MM,PH0X75MM,PH1X75MM, PH2X100MM,PH3X150MM,PH4X200 MM.	JG	10,0	R\$ 55,00	R\$ 550,00
219	KIT ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO COM CUNHA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100,0	R\$ 55,99	R\$ 5.599,00
220	KIT PEÇAS PARA MONTAGEM DE ESGUICHO D'ÁGUA	KIT	25,0	R\$ 22,50	R\$ 562,50
221	LAMINA DE CORTE P/ ROÇADEIRA	UN	54,0	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00
222	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25 W 110 VOLTS	UN	300,0	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
223	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 25 W 220 VOLTS	UN	200,0	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
224	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 65 W 110	UN	200,0	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
225	LÂMPADA ECONÔMICA COMPACTA 65 W 220 VOLTS	UN	200,0	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
226	LÂMPADA LED 9W	UN	250,0	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
227	LAVATÓRIO EM PORCELANA P/ COLUNA - BRANCO	UN	31,0	R\$ 99,50	R\$ 3.084,50
228	LIMA P/ MOTOSSERRA	UN	47,0	R\$ 10,00	R\$ 470,00
229	LIMA P/ENXADA	UN	45,0	R\$ 17,37	R\$ 781,65
230	LIXA DE MADEIRA Nº 100	UN	250,0	R\$ 1,52	R\$ 378,75
231	LIXA DE MADEIRA Nº 80	UN	240,0	R\$ 3,01	R\$ 721,20
232	LIXA P/ MASSA 57G Nº 120	UN	500,0	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
233	LIXA PARA FERRO G-36	UN	220,0	R\$ 3,20	R\$ 704,00
234	LONA PRETA 8X1 DE 100 MICRA - M	M	500,0	R\$ 3,69	R\$ 1.845,00
235	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 55 LM 6 HS	UN	150,0	R\$ 32,15	R\$ 4.822,50
236	LUMINÁRIA TUBULAR DUPLA PARA LAMPADA FLORESCENTE 120 CM, COM FIO E REATOR, PRONTO PARA INSTALAÇÃO	UN	100,0	R\$ 17,95	R\$ 1.795,00
237	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO P, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	PAR	100,0	R\$ 12,45	R\$ 1.245,00
238	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO G, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E	PAR	100,0	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	ELASTANO NOS PUNHOS.				
239	LUVA DE POLIAMIDA TAMANHO M, EPI FABRICADO EM NYLON, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS E ELASTANO NOS PUNHOS.	PAR	100,0	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
240	LUVA DE RASPA CANO CURTO	UN	105,0	R\$ 22,36	R\$ 2.347,80
241	LUVA DE RASPA CANO LONGO	UN	67,0	R\$ 15,00	R\$ 1.005,00
242	LUVA ESGOTO 100 MM 1ª LINHA	UN	80,0	R\$ 9,56	R\$ 764,80
243	LUVA LR 25 X 3/4	UN	80,0	R\$ 3,62	R\$ 289,60
244	LUVA SOLD. 25 MM	UN	83,0	R\$ 1,30	R\$ 107,90
245	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO COM FILME DE POLIETILENO MICROPOROSO, CAPUZ EM DUAS PEÇAS COM ELÁSTICO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER BIDIRECIONAL SEM ABA PROTETORA, ELÁSTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS. GRAMATURA: 100G/M. TAMANHOS DIVERSOS. INDICADA PARA PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS, SUPERIORES E INFERIORES, CONTRA RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS, HERBICIDAS TINTAS, VÍRUS E OUTROS.	UN	80,0	R\$ 179,99	R\$ 14.399,20
246	MANGUEIRA C/ REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS	UN	44,0	R\$ 36,00	R\$ 1.584,00
247	MANGUEIRA DE JARDIM AMARELA	M	500,0	R\$ 5,53	R\$ 2.765,00
248	MANGUEIRA LISA PRETA 1" 1º LINHA	M	3.000,0	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
249	MANGUEIRA LISA PRETA 1/2 - 1ª LINHA	M	3.000,0	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
250	MANGUEIRA LISA PRETA 3/4 - 1ª LINHA	M	3.000,0	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
251	MANGUEIRA P/ FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO	UN	40,0	R\$ 15,00	R\$ 600,00
252	MANGUEIRA P/ FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	UN	20,0	R\$ 9,49	R\$ 189,80
253	MÁQUINA DE CORTAR FERRO VERGALHÃO	UN	5,0	R\$ 1.243,17	R\$ 6.215,83
254	MARRETA 5 KG C/CABO	UN	17,0	R\$ 110,00	R\$ 1.870,00
255	MARTELO UNHA 25 MM	UN	23,0	R\$ 24,71	R\$ 568,33
256	MASCARA P/ EPI	UN	205,0	R\$ 6,00	R\$ 1.230,00
257	MASSA ACRÍLICA 18 LTS	UN	80,0	R\$ 106,00	R\$ 8.480,00
258	MASSA ACRÍLICA 3,6 LTS	UN	135,0	R\$ 19,00	R\$ 2.565,00
259	MASSA PVA 18 LTS	UN	117,0	R\$ 22,75	R\$ 2.661,75
260	MASSA PVA 3,6 LTS	UN	140,0	R\$ 22,00	R\$ 3.080,00
261	MASSA TEXTURA PARA GRAFIATO	KG	200,0	R\$ 83,00	R\$ 16.600,00
262	MEIA CANA DE PINUS 2,50 M	UN	500,0	R\$ 7,71	R\$ 3.855,00
263	MEIA CANA UNIVERSAL BRANCO	M	570,0	R\$ 5,45	R\$ 3.103,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	6M					
264	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO	UN	107,0	R\$ 12,72	R\$ 1.361,04	
265	ÓLEO 2 TEMPOS P/ MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS STHIL 500 ML DILUIÇÃO 1:50	UN	80,0	R\$ 32,50	R\$ 2.600,00	
266	ÓLEO DESENGRIPANTE E ANTICORROSIVO EM SPRAY FRASCO DE 300 ML	UN	90,0	R\$ 9,60	R\$ 864,00	
267	PÁ CORTADEIRA COM BICO	UN	34,0	R\$ 36,01	R\$ 1.224,17	
268	PARAFUSO 6 MM C/ BUCHA	UN	330,0	R\$ 0,55	R\$ 181,50	
269	PARAFUSO 8 MM C/ BUCHA	UN	330,0	R\$ 2,86	R\$ 943,80	
270	PARAFUSO DE 10 CM COM ROSCA SOBERBO	UN	320,0	R\$ 3,40	R\$ 1.088,00	
271	PARAFUSO E BUCHA PARA VASO SANITÁRIO 10MM	UN	280,0	R\$ 2,80	R\$ 784,00	
272	PARAFUSO P/ MADEIRA 5,5X75 CABEÇA CHATA	UN	470,0	R\$ 2,85	R\$ 1.339,50	
273	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO C/ BUCHA 8 PCT C/2 UN.	PCT	135,0	R\$ 5,63	R\$ 759,38	
274	PARAFUSO PARA ETERNIT 5/16"X110MM	UN	1.470,0	R\$ 0,89	R\$ 1.308,30	
275	PEDRA BRITA N° 1	M³	500,0	R\$ 157,00	R\$ 78.500,00	
276	PERNEIRA DE PROTEÇÃO	PAR	68,0	R\$ 59,99	R\$ 4.079,32	
277	PICARETA	UN	27,0	R\$ 55,92	R\$ 1.509,84	
278	PICHE PARA VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO LATA C/ 3,6 LT	LT	100,0	R\$ 68,33	R\$ 6.833,00	
279	PINCEL 1" 1/2	UN	40,0	R\$ 4,60	R\$ 184,00	
280	PINCEL 1/2	UN	50,0	R\$ 2,50	R\$ 125,00	
281	PINCEL 2"	UN	50,0	R\$ 5,90	R\$ 295,00	
282	PINCEL 3"	UN	50,0	R\$ 7,98	R\$ 398,75	
283	PINCEL 4"	UN	60,0	R\$ 13,50	R\$ 810,00	
284	PINO ADAPTADOR 2P + 1T 250V	UN	50,0	R\$ 6,66	R\$ 332,75	
285	PINO FEMEA 20A 3 PINOS	UN	50,0	R\$ 5,91	R\$ 295,25	
286	PINO TOMADA P/ TELEFONE	UN	50,0	R\$ 2,95	R\$ 147,50	
287	PISO A 41X 41	M²	1.000,0	R\$ 30,23	R\$ 30.230,00	
288	PLAFONIER ECONÔMICO REDONDO EM ABS BIVOLT	UN	100,0	R\$ 9,00	R\$ 900,00	
289	PLÁSTICO FILME ANTI UV P/ ESTUFA 1X4	UN	200,0	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00	
290	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UN	51,0	R\$ 39,00	R\$ 1.989,00	
291	PODÃO	UN	40,0	R\$ 121,60	R\$ 4.864,00	
292	PORCA 5/16	UN	512,0	R\$ 0,27	R\$ 138,24	
293	PORCA DE 1/2	UN	420,0	R\$ 1,42	R\$ 596,40	
294	PORCA DE 1/4	UN	320,0	R\$ 0,25	R\$ 78,40	
295	PORCA SEXT 5/16	UN	255,0	R\$ 0,40	R\$ 102,00	
296	PORTA ALMOFADA 0,80 1ª LINHA	UN	30,0	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00	
297	PORTA DUAS FOLHAS CONFECCIONADO EM ALUMINIO DE 2,80 X 1,58 M (AxL), COM BATENTES E PUCHADORES	UN	10,0	R\$ 1.190,00	R\$ 11.900,00	
298	PORTA INTERNA DE 0,80	UN	25,0	R\$ 155,81	R\$ 3.895,25	
299	PORTA SANFONADA PVC 80 CM	UN	20,0	R\$ 152,00	R\$ 3.040,00	
300	PORTÃO EM CHAPA FIXADO EM QUADRO DE CANO F. GALV. 1 1/2", C/ZARCÃO	M²	80,0	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

301	POSTE 100 DAN TUBULADO	UN	20,0	R\$ 607,12	R\$ 12.142,40
302	POSTE COMPLETO + CAIXA DE LUZ PARA 1 RELÓGIO	UN	20,0	R\$ 1.490,00	R\$ 29.800,00
303	PREGO 12 X 12	KG	100,0	R\$ 30,23	R\$ 3.023,00
304	PREGO 13 X 15	KG	100,0	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
305	PREGO 15 X 18	KG	80,0	R\$ 22,56	R\$ 1.804,80
306	PREGO 15X21	KG	80,0	R\$ 24,14	R\$ 1.931,20
307	PREGO 17 X 27	KG	200,0	R\$ 20,58	R\$ 4.116,00
308	PREGO 18 X 30	KG	120,0	R\$ 19,51	R\$ 2.341,20
309	PREGO 18 X 36	KG	180,0	R\$ 19,50	R\$ 3.510,00
310	PREGO 20 X 42	KG	180,0	R\$ 23,42	R\$ 4.215,60
311	PREGO 25 X 72	KG	270,0	R\$ 27,00	R\$ 7.290,00
312	PROTECTOR AURICULAR EM SILICONE 12 DB C/ CORDÃO	UN	43,0	R\$ 2,84	R\$ 122,12
313	PROTECTOR FACIAL ARTICULADO P/ SOLDA	UN	18,0	R\$ 28,00	R\$ 504,00
314	PRUMO DE PAREDE EM AÇO 400 G	UN	20,0	R\$ 24,00	R\$ 480,00
315	RASTELO DE JARDIM EM AÇO COM CABO	UN	25,0	R\$ 24,58	R\$ 614,50
316	REATOR ELÉTRICO 2 X 40	UN	47,0	R\$ 36,00	R\$ 1.692,00
317	REGISTRO GAVETA S/ ACABAMENTO 3/4 EM METAL	UN	26,0	R\$ 58,56	R\$ 1.522,56
318	REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS DOMÉSTICO	UN	25,0	R\$ 35,89	R\$ 897,13
319	REGISTRO P/ FOGÃO A GÁS INDUSTRIAL	UN	30,0	R\$ 32,80	R\$ 984,00
320	RÉGUA DE ALUMÍNIO P/ PISO 1,0 METRO	UN	22,0	R\$ 31,60	R\$ 695,20
321	REJUNTE PARA PISOS SACO C/ 5 KG	SC	430,0	R\$ 26,00	R\$ 11.180,00
322	RIPA DE PINUS 1 X 2 X 2,5	UN	2.000,0	R\$ 3,80	R\$ 7.600,00
323	ROLDANA DE METAL	UN	85,0	R\$ 23,68	R\$ 2.012,38
324	ROLO DE LÃ 15 CM	UN	80,0	R\$ 10,45	R\$ 836,00
325	ROLO DE LÃ 23 CM	UN	80,0	R\$ 12,60	R\$ 1.008,00
326	ROLO ESPUMA 15 CM	UN	80,0	R\$ 11,68	R\$ 934,40
327	ROLO ESPUMA 23 CM	UN	80,0	R\$ 11,00	R\$ 880,00
328	ROLO ESPUMA 4 CM	UN	80,0	R\$ 5,61	R\$ 448,80
329	SARRAFO 1/2" X 2" X 2,50	UN	1.200,0	R\$ 3,46	R\$ 4.152,00
330	SERRA DE AÇO (SEGUETA) 12X24 DENTES	UN	40,0	R\$ 13,41	R\$ 536,20
331	SIFÃO SANFONADO	UN	100,0	R\$ 6,50	R\$ 650,00
332	SOQUETE TETO FIXO P/ LÂMPADAS	UN	100,0	R\$ 4,20	R\$ 420,00
333	T INTERNO 1/2	UN	100,0	R\$ 5,63	R\$ 563,00
334	TABUA DE PINUS 1X 10 X 2,5	UN	1.500,0	R\$ 24,33	R\$ 36.487,50
335	TABUA DE PINUS 1X 8 X 2,5	UN	1.500,0	R\$ 22,13	R\$ 33.195,00
336	TABUA P/ BEIRAL DE CAMBARA 19 CM	M	400,0	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
337	TABUA P/ BEIRAL DE PINUS 14 X 2,5	M	600,0	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
338	TANQUE PLÁSTICO 21 LITROS PARA LAVAR ROUPA	UN	19,0	R\$ 68,00	R\$ 1.292,00
339	TAPUME EM MADEIRA DE PINUS 2,2MX1,22MX0,8MM PARA USO EM FECHAMENTO DE OBRAS	UN	400,0	R\$ 89,92	R\$ 35.968,00
340	TE 3/4	UN	180,0	R\$ 1,99	R\$ 358,20
341	TE DE 100 MM	UN	100,0	R\$ 20,54	R\$ 2.053,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmd@gmail.com

342	TE DE REDUÇÃO MARROM PVC 50X32MM	UN	80,0	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
343	TE ESGOTO 100 X 100	UN	100,0	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
344	TE SOLD. 25 MM	UN	100,0	R\$ 2,20	R\$ 219,50
345	TELA DE GALINHEIRO 1,50X50 M	RL	10,0	R\$ 326,00	R\$ 3.260,00
346	TELA P/ MANGUEIRÃO 1,20 MT - FIO 16 rolo 50 metros	UN	10,0	R\$ 763,50	R\$ 7.635,00
347	TELA P/ MANGUEIRÃO 1,50 MT - FIO 16 rolo 50 metros	UN	10,0	R\$ 960,50	R\$ 9.605,00
348	TELHA 4 MM 1,22 X 0,50 MT	UN	500,0	R\$ 10,33	R\$ 5.165,00
349	TELHA 4 MM 2,44 X 0,50 MT	UN	500,0	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
350	TELHA GOIVA P/ TELHA ETERNIT 4MM	UN	400,0	R\$ 20,80	R\$ 8.320,00
351	TELHA ONDULADA 6 MM X 1,22 X1,10	UN	800,0	R\$ 39,38	R\$ 31.500,00
352	TELHA ONDULADA 6 MM X 2,44 X1,10	UN	800,0	R\$ 72,00	R\$ 57.600,00
353	TELHA ROMANA COMERCIAL	UN	2.500,0	R\$ 2,00	R\$ 5.000,00
354	THYNNER 5 LTS	UN	50,0	R\$ 91,45	R\$ 4.572,25
355	THYNNER 800 ML	UN	80,0	R\$ 13,50	R\$ 1.080,00
356	TIJOLOS 6 FUROS 9x14x19cm	UN	40.000,0	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00
357	TINTA ÓLEO 18 LTS	UN	200,0	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00
358	TINTA ÓLEO 3,6 LTS	UN	320,0	R\$ 70,00	R\$ 22.400,00
359	TINTA SPRAY CORES VARIADAS MÍNIMO 350 ML	UN	400,0	R\$ 15,91	R\$ 6.364,00
360	TOMADA DE 20A SIMPLES	UN	150,0	R\$ 6,70	R\$ 1.005,00
361	TOMADA P/ PLUG DE TELEFONE	UN	40,0	R\$ 13,30	R\$ 532,00
362	TORNEIRA BICA MÓVEL PIA DE COZINHA PAREDE	UN	30,0	R\$ 54,75	R\$ 1.642,50
363	TORNEIRA DE 1/2" DE PLÁSTICO	UN	70,0	R\$ 5,49	R\$ 383,95
364	TORNEIRA FIXA PAREDE P/ PIA DE COZINHA EM AÇO ESCOVADO 1/4	UN	50,0	R\$ 68,17	R\$ 3.408,25
365	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO EM AÇO	UN	50,0	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
366	TORNEIRA P/JARDIM 3/4 AMARELA	UN	40,0	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00
367	TORQUÊS DE ARMADOR	UN	20,0	R\$ 55,23	R\$ 1.104,60
368	TRENA CURTA EM AÇO DE 7,5 METROS PO 0,25 MILÍMETROS FITA COM PINTURA FOSCA ANTIRREFLEXO; RECOLHIMENTO AUTOMÁTICO; COM TRAVA PARA FITA; GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA. CONFECCIONADA EM ESTOJO ANATÔMICO EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	UN	20,0	R\$ 26,48	R\$ 529,50
369	TRENA DE 50 METROS ABERTA; COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO E CABO EMBORRACHADO COM LARGURA DA FITA DE NO MÍNIMO 12,5MM; ESCALA MÉTRICANOS DOIS LADOS DA FITA RESISTÊNCIA; COM CLIP METÁLICO NA PONTA.	UN	10,0	R\$ 72,25	R\$ 722,50
370	TRINCHA 2"	UN	20,0	R\$ 6,80	R\$ 136,00
371	TUBO DE PVC 40 MM BARRA DE 6 METROS	UN	150,0	R\$ 79,26	R\$ 11.889,00
372	TUBO DE SILICONE PARA	UN	80,0	R\$ 18,48	R\$ 1.478,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	VEDAÇÃO DE 280 GR				
373	TUBO ESGOTO 100 MM - 1ª LINHA BARRA DE 6 METROS	UN	180,0	R\$ 92,43	R\$ 16.636,50
374	TUBO ESGOTO 100 MM - 2ª LINHA BARRA DE 6 METROS	UN	180,0	R\$ 72,60	R\$ 13.068,00
375	TUBO ESGOTO 75 MM - 1ª LINHA BARRA DE 6 METROS	UN	180,0	R\$ 93,75	R\$ 16.875,00
376	TUBO PVC 40 MM SOLDÁVEL 6 METROS	UN	180,0	R\$ 79,26	R\$ 14.266,80
377	TUBO PVC SOLD 25 MM 1ª LINHA BARRA DE 6 METROS	UN	300,0	R\$ 27,21	R\$ 8.163,00
378	VÁLVULA DE RETENÇÃO 3/4	UN	50,0	R\$ 27,15	R\$ 1.357,50
379	VÁLVULA P/ TANQUE PLÁSTICO LONGA	UN	50,0	R\$ 9,74	R\$ 487,00
380	VARÃO DE CORTINA DE 2 M	UN	50,0	R\$ 31,39	R\$ 1.569,50
381	VARÃO DE CORTINA DE 2,5 M	UN	80,0	R\$ 26,90	R\$ 2.152,00
382	VARÃO DE CORTINA DUPLO 2,5 M	UN	20,0	R\$ 38,50	R\$ 770,00
383	VARÃO DE CORTINA DUPLO 3 MT	UN	20,0	R\$ 46,00	R\$ 920,00
384	VARÃO DE CORTINA SIMPLES 3 MT	UN	20,0	R\$ 46,89	R\$ 937,80
385	VASSOURÃO DE GARI	UN	30,0	R\$ 22,52	R\$ 675,60
386	VEDA CALHA 360GR C/ APLICADOR	UN	50,0	R\$ 18,25	R\$ 912,50
387	VEDA ROSCA 10 MT	UN	100,0	R\$ 5,38	R\$ 538,00
388	VEDA ROSCA 50 MT	UN	80,0	R\$ 15,28	R\$ 1.222,40
389	VERNIZ BRILHANTE - 3,6 LTS	UN	180,0	R\$ 75,00	R\$ 13.500,00
390	VIDRO TRANSPARENTE TRANSLUCIDO INCOLOR LISO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, INCLUINDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO E FELTRO PARA PROTEÇÃO ANTI POEIRA E DESLOCAMENTO DO VIDRO.	M²	150,0	R\$ 680,50	R\$ 102.075,00
391	VIGA DE CAMBARA 2 X 4	M	800,0	R\$ 17,00	R\$ 13.600,00
392	VIGA DE PINUS 2 X 3 X 2,5	M	700,0	R\$ 10,08	R\$ 7.052,50
393	VIGA DE PINUS 2 X 4 X 2,5	M	800,0	R\$ 14,50	R\$ 11.600,00
394	ESCADA DE ALUMÍNIO 5 DEGRAUS COM FITA DE SEGURANÇA	UN	3,0	R\$ 349,85	R\$ 1.049,55
395	DIVISORIA DE EUCATEX	M²	200,0	R\$ 295,77	R\$ 59.154,00
396	NICHO DE VENTILAÇÃO	UN	4,0	R\$ 993,29	R\$ 3.973,16
397	PORTA DIVISORIA EM EUCATEX	UN	16,0	R\$ 525,99	R\$ 8.415,84
398	REGULADOR DE ORGONIO	UN	2,0	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
399	ARAME MIG 0.8 C15 KG	KG	60,0	R\$ 429,00	R\$ 25.740,00
400	MARRETA 2KG C/ CABO	UN	5,0	R\$ 112,86	R\$ 564,30
401	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2" NO MÍNIMO 66KGFM ATE 5/8" 7.500 RPM	UN	2,0	R\$ 779,00	R\$ 1.558,00
402	BALDE PARA PINTURA	UN	6,0	R\$ 32,12	R\$ 192,72
403	FURADEIRA DE IMPACTO COM NO MÍNIMO 800 W DE POTÊNCIA NA TENSÃO 127V	UN	1,0	R\$ 374,04	R\$ 374,04
404	ESMILHADEIRA ANGULAR 9 POL MÍNIMO 220 W BIVOLT	UN	1,0	R\$ 739,50	R\$ 739,50
405	MORÇA DE BANCADA COM GIRATÓRIO E ABERTURA DE 100 MM E LARGURA DE 104 MM	UN	1,0	R\$ 819,99	R\$ 819,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

406	DISCO DE SERRA MARMORE DIAMANTADA 110MM MAX RPM 1400 80M CORTE SECO	UN	10,0	R\$ 28,57	R\$ 285,65
407	CINTO PARA CARPINTEIRO CONTENDO 1 PORTA MARTELO, 1 PORTA ESQUADRO, 1 PORTA LAPIS, 1 PORTA METRO 1 PORTA TRENA, PORTA CHAVES PARA 4 CHAVES, 1 PORTA PREGO E PARAFUSOS.	UN	4,0	R\$ 26,00	R\$ 104,00
408	CINTO PARAQUEDISTA ABD ENGATE AUTOMATICO	UN	3,0	R\$ 263,00	R\$ 789,00
409	CONJUNTO TRAVA QUEDAS COM CORDA NR 18-12MM	UN	3,0	R\$ 859,66	R\$ 2.578,98
410	CARRETEL DE NILON PARA ROÇADEIRA	UN	4,0	R\$ 67,60	R\$ 270,40
411	ESCADA DE 6 MT DE FIBRA	UN	2,0	R\$ 1.944,45	R\$ 3.888,90
412	TERRA PRETA PARA JARDIM (SUBSTRATO)	M ³	100,0	R\$ 121,78	R\$ 12.177,50
413	PÓ DE BORRACHA PARA GRAMA SINTETICA SACO COM 25 KG	UN	40,0	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
414	TELA DE ALAMBRADO 1,5 alt x 25mt MÍNIMO FIO 1,9	RL	10,0	R\$ 997,50	R\$ 9.975,00
415	ARAME GALVONIZADO 2,77MM ROLO NO MINIMO 10 METROS	RL	50,0	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
416	LAMPADA LED E 27 75W 6500K - BIVOLT	UN	100,0	R\$ 209,28	R\$ 20.928,00
417	LAMPADA LED 150W E40- FRIO BIVOLT	UN	80,0	R\$ 499,00	R\$ 39.920,00
418	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLUA - MATERIAL: METAL -CONECTOR PADRÃO ABNT NBR- 5123 CAPACIDADE : BIVOLT	UN	200,0	R\$ 26,16	R\$ 5.232,00
419	REFLETOR DE LED COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS : NO MINIMO W; LENTE COM ÂNGULO DE ABERTURA DE 90°; FLUXO LUMINOSO DE NO MINIMO DE 20.000(VINTE MIL) LUMENS; GARANTIA DE, NO MINIMO, 3 ANOS; INDICE DE PROTEÇÃO NO MINIMO IP65; LUMINARIA PRONTA PARA FIXAÇÃO EM PERFIL "U"; TEMPERATURA DA COR 5.000 K (LUZ BRANCA); TENSÃO DE FUNCIONAMENTO : 220V; REFLETOR BLINDADO.	UN	30,0	R\$ 263,00	R\$ 7.890,00
420	CABO FLEXIVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS. MODELO PP, NORMA NBR 7289, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500 V, TAMANHO 100 M, VIAS 3, BITOLA 1,00 MM	UN	5,0	R\$ 522,63	R\$ 2.613,15
421	TENDA FECHADA COM LONA NOS 4 LADOS MEDINDO 5x5 m. ESTRUTURA METÁLICA COM PÉ DIREITO DE NO MÍNIMO 3,0m DE	UN	2,0	R\$ 1.330,00	R\$ 2.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysse.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ALTURA, ESPESSURA DE 2 (POLEGADAS), COBERTURA EM LONA NÁUTICA GALVONIZADA				
---	--	--	--	--

O VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO IMPORTA EM R\$ 2.255.137,33 (DOIS MILHÕES DUZENTOS CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), OBTIDOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DA MÉDIA E DA MEDIANA DOS PREÇOS EM PREÇOS OBTIDOS EM SISTEMA BANCO DE PREÇOS, AQUISIÇÕES SEMELHANTES DE OUTROS ORGÃOS, AQUISIÇÕES REALIZADAS PELO PRÓPRIO ÓRGÃO ANTERIORMENTE E FORNECEDORES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

Observação:

Itens destinados à ampla concorrência:

29	AREIA LAVADA	M ³	700,0
390	VIDRO TRANSPARENTE TRANSLUCIDO INCOLOR LISO NA ESPESSURA MÍNIMA DE 6MM, INCLUINDO PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO E FELTRO PARA PROTEÇÃO ANTI POEIRA E DESLOCAMENTO DO VIDRO.	M ²	150,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(nome do licitante) CNPJ n º -----, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----,----- de ----- de 2022.

Assinatura da Empresa.

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Superintendência de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses.
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro
Doutor Ulysses/PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2022**, cujo objeto é o registro de preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

_____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV

(fora dos envelopes)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016 (OBRIGATÓRIO FORA DOS ENVELOPES)

PREGÃO PRESENCIAL 0024/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua **condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº _____ 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;
Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Em dede 20__.

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) Sr(a). _____, na qualidade de _____ da referida empresa, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____, portador da carteira de identidade Nº _____, CPF Nº _____, residente à _____, na cidade de _____, estado de _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade n.º/20__ (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, assinar propostas de preços, assinar declarações, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... de de 20__.

Assinatura

RECONHECER FIRMA(S) DA(S) ASSINATURA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 0024/2022 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Email: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas., nossa Proposta relativa à Licitação em referência, **destinado** ao o registro de preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

O valor da presente proposta é:

EXECUÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
001				R\$	R\$

- I. A validade da presente proposta: _____ (**por extenso**) **dias** da abertura das propostas. (**Mínimo de 60 dias**);
- II. Prazo de entrega: _____ (**por extenso**) **dias úteis** contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho pela empresa adjudicatária para entrega do produto no depósito do Pátio Rodoviário. (**Máximo de 5 dias**)
- III. **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que em todos os preços ofertados estão inclusos todos os custos com veículo, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I.). Portanto, os preços constantes na “**PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a nossa empresa caso venha a ser contratada para a fornecimento do objeto.
- IV. **DECLARO** sob as penas da lei, que entregarei os produtos ora ofertados, respeitando integralmente ao Edital e atendendo estritamente ao exigido no Termo de Referência.
- V. **DECLARO** sob as penas da lei, que as desconformidade que forem recusadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

serão corrigidos/restabelecidos no prazo máximo de 24 horas, de acordo as exigências do órgão competente;

- VI. **DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.
- VII. Valor GLOBAL da Proposta R\$ XXXX (XXXX)

_____, ____ de _____ de ____

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR,
Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Doutor Ulysses/PR.
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0024/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: **NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal. **DECLARA** ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, __ de ____ de 20__.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0024/2022

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 20____.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO X

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2022.

Pelo presente instrumento, O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Moiseis Branco da Silva, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. _____ e do CPF sob nº. _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013 alterado pelo **Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto registro de preços visando a seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, constante no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 0024/2022.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
..... (tabela de itens vencidos pelo fornecedor)

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4. DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) fracionadas, obedecendo a requisição de acordo com as Secretarias interessadas de quaisquer dos itens registrados, de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Nota de Autorização de Despesas, com prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço R. Olívio Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; E MEIO AMBIENTE)

4.3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço R. Guilherme Hoffman, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO E PAISAGISMO)

4.4. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas. (SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE; E AGRICULTURA)

4.5. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total dos quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo a requisição emitida pelo Departamento competente;

4.6. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega dos mesmos contra defeito de fabricação.

4.7. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0024/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito, trinca ou rachadura do produto ou descumprirem as exigências mínimas do Edital;

4.8. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

4.9. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

4.10. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata;

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

5.1.2. Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a administração compensará a contratada com juros de 0,0030% (zero virgula zero, zero trinta por cento) ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

5.2. Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- Cópia do Empenho correspondente;
 - Cópia da NAD correspondente.
- b) Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
- c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
- d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
- e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
- f) Em caso de pagamento realizado em atraso pela CONTRATANTE, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.
- 5.3. O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata se justifica nas seguintes ocorrências:
- 5.3.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
- 5.3.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 5.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a FORNECEDORA deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido.
- 5.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 5.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 5.7. A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados para,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes:

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado;

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor a reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município de Doutor Ulysses de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ATA, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos de por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata;
- III. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global da contratação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) Não entrega de documentação exigida para o contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
 - c) Não manutenção da proposta;
 - d) Retardamento da execução do objeto contratual;
 - e) Falha na execução contratual;
 - f) Fraude na execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- g) Comportamento inidôneo;
- h) Cometimento de fraude fiscal.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente;

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, para a devida averbação;

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível à compensação com faturas vincendas;

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município de Doutor Ulysses;

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir o Município de Doutor Ulysses dos prejuízos, não eximindo a CONTRATADA do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado;

8.6. Na hipótese de inexecução do objeto desta licitação, em especial a não entrega dos bens no prazo e forma assinalados em contrato e neste Edital a contratada pagará multa correspondente a 10% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, a ser recolhida de imediato aos cofres públicos:

Parágrafo Único: Havendo necessidade de ajuizamento ou execução judicial do contrato, ou por qualquer outra inadimplência o Município tiver de recorrer ao Judiciário, à contratada pagará, além da multa prevista no inciso anterior (8.6), honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato acrescido das custas e demais despesas que houver, até o recebimento total e efetivo do valor devido.

8.7 Na hipótese de atraso na entrega ficam estabelecidos, a título de multa diária, o percentual de 0,5 (1/2 - meio por cento, ou seja, metade de um inteiro por cento), que incidirá sobre o valor correspondente ao respectivo objeto de aquisição;

8.8 O atraso por período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação para a entrega, caracterizará a inexecução do contrato e haverá a incidência das multas e encargos devidos, bem como a aplicação das sanções administrativas.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

9.2. Cabe ao Gestor, ainda, monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços SRP nº 0024/2022.

10.2. No interesse do Município de Doutor Ulysses, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros as obrigações previstas no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Doutor Ulysses.

10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Azul, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Doutor Ulysses – PR,.....de..... de 2022.

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal

Contratada

Gestor da ATA de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES E A EMPRESA XXXX, DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022.

O Município de Doutor Ulysses - Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira nº 10 Centro, Doutor Ulysses-PR, CEP: 83.590-000, inscrito no CNPJ nº 95.422.911/0001-13, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000, portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF nº. 773.142.989-04; e do outro lado **XXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: XXXX, com sede na Rua/Avenida XXX, nº, Bairro XXXX, Cidade, CEP: XXXX, Estado dx XXXX, neste ato representada pelo seu representante legal SR./SRA. **XXXXX**, nacionalidade, estado civil, ocupação, inscrita no RG no XXXXX, e no CPF: XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002; Lei Complementar 123/2006; Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal 8.250/2014 e respectivas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto estabelecer as condições de contratação de saldo remanescente da ATA de Registro de Preços nº XXX/2022, do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 0024/2022, visando o registro de preços visando à seleção da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens, ferramentas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, constante no Edital do Pregão Presencial SRP 0024/2022, e proposta de preços da CONTRATADA, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado unitário e global, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2. O Valor Total da Contratação importa em R\$ xxxx (xxxxxx).

2.3. A forma e condições para fornecimento de peças e execução dos serviços deverão correr conforme definido no Termo de Referência Anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

O presente contrato tem vigência até DIA de MÊS de 202X.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado diretamente em conta corrente bancária da **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, contados da execução do fornecimento, ou da apresentação da fatura correta, prevalecendo, para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**
- **RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, 10, CENTRO, DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ.**
- **CEP.: 83.590-000**
- **CNPJ/MF N.º 95.422.911/0001-13**
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA**
- **EMPENHO N.º _____**
- **BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE**

4.3. Para cada Ordem de Fornecimento, a **CONTRATADA** deverá emitir uma nota fiscal/fatura.

4.4. A liberação do pagamento fica vinculada a apresentação da Nota Fiscal encaminhada para o endereço de E-mail: compras.pmdu@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

- a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Cópia do Empenho correspondente; ou
 - Cópia da NAD correspondente.

4.7. O **MUNICÍPIO** fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais ou faturas referente ao fornecimento, atendendo ao disposto na Lei n.º 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada para tanto, a regulamentação aplicável.

4.8. O **MUNICÍPIO** em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros, correspondente a atraso na apresentação das faturas corretas.

4.9. Caso o **MUNICÍPIO** venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado), a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

4.10. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o **MUNICÍPIO**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las à **CONTRATADA**, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições estabelecidas.

4.11. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis salvo disposto no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.13. Os pagamentos correrão por conta das seguintes dotações:

Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa	Secretaria

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de Doutor Ulysses, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação estipulado no Termo de Referência;

PARAGRAFO SEGUNDO: A Ordem de Fornecimento, constando quantidades e data, será fornecida pelo Departamento de Compras, conforme prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;

PARAGRAFO TERCEIRO: Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital de Pregão Presencial SRP nº 0024/2022 e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) Quando apresentarem qualquer defeito ou inconsistência durante a vigência do Contrato.

c) Quando a composição for diferente das normas definidas pelo INMETRO.

PARAGRAFO QUARTO: Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município;

PARAGRAFO QUINTO: Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula Oitava do presente Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato;

PARAGRAFO SÉTIMO: O fornecedor se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

a) Fornecimento de pneus com data de fabricação até 06 meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

b) Fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos aos pneus fornecidos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Caberão ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela licitante;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III – atestar as notas fiscais.

7.2. A Fiscalização e Gestão da presente contratação serão exercidas através dos Senhores:

- Vani Felex da Silva – Secretária Municipal de Administração;
- José Luiz da Silva – Secretário Municipal de Agricultura;
- Océlia Ribeiro Branco da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social;
- Izaniel Nicolau da Silva – Secretário Municipal de Educação;
- Marcia Lais Crissi de Paula – Secretária Municipal de Esporte e Recreação;
- Michael Fanha Fiatkoski – Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- Rosana Fanha – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Paisagismo;
- Anderson Leme da Silva – Secretário Municipal de Saúde; e
- Valdeci de Jesus dos Santos – Secretário Municipal de Transportes.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o objeto na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente, decorrentes da execução do presente contrato;

c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysse.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Doutor Ulysses, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

j) não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;

k) não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;

l) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;

m) não manutenção da proposta;

n) retardamento da execução do objeto da licitação;

o) falha na execução do objeto da licitação;

p) fraude na execução do objeto da licitação;

q) comportamento inidôneo;

r) cometimento de fraude fiscal.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Doutor Ulysses/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Doutor Ulysses/PR, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito ao MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de-obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Edital do Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 0008/2020, Termo de Referência, ATA de RP nº xxx/2022, bem como as propostas da empresa que firmam a presente.

Rege-se este contrato pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 (Art.55, XII) e suas alterações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, Código de Defesa do consumidor e demais normas aplicáveis à espécie.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito. Fica eleito o Foro da Comarca De Cerro Azul Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Doutor Ulysses/PR, DIA de MÊS de ANO.

**MOISEIS BRANCO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
CONTRATADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000

TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214

Site: www.doutorulysses.pr.gov.br

E-mail: licita.pmdu@gmail.com

**NOME DO RESPONSÁVEL
SEC. MUN. DE XXXXX
GESTOR DO CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Compras e Licitações**

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO XII – JUSTIFICATIVA PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL

Doutor Ulysses/PR, 11 de julho de 2022

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA.

Prezados Senhores,

Tendo em vista a necessidade de realização de processo licitatório solicitado pelas Secretarias Municipais conforme ofícios das Secretarias Municipais de acordo com os Ofícios 036/2022 – Secretária Municipal de Administração; 69/2022 – Secretária Municipal de Assistência Social; 110/2022 – Secretária Municipal de Educação; 0084/2022 - Secretária Municipal de Transportes; 029/2022 - Secretária Municipal de Meio Ambiente; 020/2022 - Secretária Municipal de Agricultura; 017/2022 - Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Paisagismo; 420/2022 - Secretária Municipal de Saúde; e 023/2022 - Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Recreação, em anexo, tendo como Objeto realizar a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.** Determino que seja dado início ao processo de Pregão na forma Presencial através do Registro de Preços a fim de realizar a aquisição do objeto acima nos termos dos documentos em anexo.

Com a finalidade de cumprir a exigência dos Acórdãos 2875/2021 TCE/PR; e 2605/2018 - TCE/PR – ambos do Pleno; e os Acórdãos 1515/2021 - TCU; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

2.034/2017 – TCU – Plenário, apresentam-se as seguintes justificativas tendo como finalidade demonstrar a vantajosidade do uso PRESENCIAL em detrimento do ELETRÔNICO.

Considerando que o Município de Doutor Ulysses tem enfrentado constantes atrasos nas entregas, por motivo de entrega fracionada da parcela do material solicitado, ou até mesmo recusa do fornecedor por conta de pedido mínimo. Desde a adoção do Pregão Eletrônico para aquisição deste tipo de material o Município tem tido dificuldades na conceção de suas atividades devido a falta e o atraso nas entregas de materiais diversos para construção, o que por sua vez tem resultado em atrasos na execução das atividades dos setores de transporte, agricultura, educação e saúde, obras, e desenvolvimento urbano, setores importantes e promotores do desenvolvimento do Município;

Considerando que as empresas a fim de justificar os atrasos na execução das entregas, apontam como principal fator o desconhecimento das dificuldades de logística que o Município enfrenta, tal como o difícil acesso em dias chuvosos posto que o trajeto é em estrada de chão (terra), fator esse que impacta no custo dos serviços de fretes e transportes. Entende-se dada a peculiaridade do caso, que tal situação seria mitigada com a maior participação de empresas locais ou regionais, visto que estas conhecem da situação e das dificuldades logísticas que enfrentamos, até mesmo as empresas de outras regiões que desejem participar do referido Pregão ao deslocarem-se até ao Município tomarão conhecimentos destas dificuldades logísticas tendo meios suficientes para poder assim elaborar um melhor planejamento de suas ofertas e meios para contornar os aspectos logísticos caso venham a sagrarem-se vencedoras do Certame.

Considerando que ao adotar o Pregão Eletrônico o Município tem afastado a participação de empresas locais e regionais, devido ao desinteresse destas em participar de Certames eletrônicos, ora devido a dificuldades tecnológicas, ora por desconhecimento da modalidade eletrônica. Há ainda o fato de que a rede de Internet hoje no Município de Doutor Ulysses não atende satisfatoriamente todas as localidades do município, sendo deficitária na região rural impedindo que empresas sediadas nesses locais possam participar do Certame, situação esta que ocorre na maioria dos Municípios da Região do Vale da Ribeira. Ainda na questão da dificuldade tecnológica enfrentada pelas empresas locais e regionais, temos o custo que as empresas acabam arcando com a contratação de consultorias especializadas para que estas venham representa-las na participação de pregões eletrônicos. Como se trata de uma despesa, e em licitação não há garantia de que a empresa venha a vencer o item pretendido, estas acabam por



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmd@gmail.com

desistir da participação no certame, pois arcarão com custos os quais não terão garantia de retorno já que o serviço de consultoria é pago, mesmo sem garantia de que vençam alguma no Certame.

Por fim, cabe esclarecer que a modalidade Pregão em sua forma Presencial não se trata de modalidade abolida ou afastada pela Lei Geral de Licitações, devendo o Gestor dada a cada situação, avaliada a peculiaridade da aquisição, justificar de forma expressa a vantajosidade da escolha do Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico, o que se entende feito.

Sendo assim, mediante as justificativas aqui apresentadas, **determino** que a referida aquisição seja processada através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL via SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a finalidade de dar provimento à aquisição do objeto definido.

A fim de orientar e instruir a fase interna da referida aquisição, segue em anexo a este Termo de Justificativa os seguintes documentos:

- Ofícios das Secretárias envolvidas na aquisição;
- Termo de Referência elaborado pelas Secretarias a fim de elaborar o Termo de Referência Final do Edital;
- Cotações; e
- Mapa de Preços.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Moiseis Branco da Silva
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses